



# Ortomobil

ORTOMOBIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

18 DE DEZEMBRO DE 2025

Plano de Recuperação Judicial elaborado em atendimento ao art. 53 da Lei n.º 11.101/2005 por **SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA.**, apresentado nos autos do processo n. 5040861-41.2025.8.21.0022, em curso perante o Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas/RS.

## Sumário

|                                                                                                      |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>SUMÁRIO.....</b>                                                                                  | <b>2</b>  |
| <b>1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>                                                                | <b>4</b>  |
| 1.1 O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS E MARCAS .....                                                    | 5         |
| <b>2 A EMPRESA .....</b>                                                                             | <b>6</b>  |
| 2.1 APRESENTAÇÃO .....                                                                               | 6         |
| 2.1.1 Estrutura societária .....                                                                     | 7         |
| 2.1.2 Estrutura operacional da empresa.....                                                          | 7         |
| 2.1.3 Perfil institucional .....                                                                     | 8         |
| 2.1.4 Produtos oferecidos.....                                                                       | 9         |
| 2.1.5 Setores de mercado.....                                                                        | 11        |
| 2.2 HISTÓRICO E CAUSAS DA CRISE A SER SUPERADA .....                                                 | 11        |
| <b>3 LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....</b>                                                | <b>14</b> |
| 3.1 BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CONSOLIDADOS.....                            | 14        |
| 3.2 ANÁLISE VERTICAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CONSOLIDADOS.....   | 17        |
| 3.3 ANÁLISE HORIZONTAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS CONSOLIDADOS..... | 20        |
| 3.4 ANÁLISE DOS ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS E DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS .....            | 23        |
| 3.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: .....                             | 27        |
| <b>4 LAUDO DE VIABILIDADE E PLANO ESTRATÉGICO DE RECUPERAÇÃO: .....</b>                              | <b>29</b> |
| 4.1 INTRODUÇÃO:.....                                                                                 | 29        |
| 4.2 ETAPA QUALITATIVA:.....                                                                          | 30        |
| 4.2.1 Análise do contexto macroeconômico:.....                                                       | 30        |
| 4.2.2 Análise do contexto microeconômico:.....                                                       | 43        |
| 4.2.3 Análise do macro ambiente operacional: .....                                                   | 45        |
| 4.2.4 Estratégia a ser adotada: .....                                                                | 46        |
| 4.3 ETAPA QUANTITATIVA – PROJEÇÕES: .....                                                            | 50        |
| 4.3.1 Projeção dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações do Resultado do Exercício Consolidados..... | 54        |
| <b>5 PROPOSTA AOS CREDITORES: .....</b>                                                              | <b>57</b> |
| 5.1 CONDIÇÕES GERAIS E METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DOS PAGAMENTOS.....                                 | 58        |
| 5.2 CRÉDITO EM MOEDA ESTRANGEIRA: .....                                                              | 63        |
| 5.3 PROCEDIMENTOS PARA LEILÃO REVERSO: .....                                                         | 63        |
| 5.4 PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO: .....                                                              | 64        |
| 5.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA AOS CREDITORES: .....                                             | 66        |
| 5.5.1 Da novação da dívida:.....                                                                     | 68        |
| 5.5.2 Processos judiciais: .....                                                                     | 68        |

|          |                                                                                |           |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 5.5.3    | <i>Das garantias de sócios e controladores:</i>                                | 69        |
| 5.5.4    | <i>Cessões de crédito:</i>                                                     | 70        |
| 5.5.5    | <i>Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos:</i> | 70        |
| 5.5.6    | <i>Créditos excluídos:</i>                                                     | 71        |
| 5.5.7    | <i>Vinculação do plano:</i>                                                    | 71        |
| 5.5.8    | <i>Conflito com disposições contratuais:</i>                                   | 71        |
| 5.5.9    | <i>Encerramento da recuperação judicial:</i>                                   | 72        |
| 5.6      | <b>SINTESE:</b>                                                                | 72        |
| <b>6</b> | <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>                                                    | <b>73</b> |

## 1 Considerações iniciais

Este documento foi elaborado em atendimento ao art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005, sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para a empresa **ORTOMOBIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, doravante tratada por **RECUPERANDA**.

Para elaboração deste Plano de Recuperação Judicial, consideram-se os princípios estabelecidos no art. 47 da Lei n.º 11.101/2005 – que encontram base nos direitos fundamentais e princípios contidos na Constituição Federal, especialmente, mas não exclusivamente, no art. 1.º, inciso IV, art. 3.º, inciso II, art. 170, incisos III, IV e VIII, art. 173 e art. 174.

A **RECUPERANDA** requereu em 10 de outubro de 2025 o benefício legal de uma Recuperação Judicial, cujo processamento foi deferido em 05 de novembro de 2025.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, a **RECUPERANDA** contratou a **SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA. (Siegen)**, sociedade especializada em planejamento estratégico e recuperação empresarial.

As condições a seguir descritas atendem às exigências da Lei n.º 11.101/2005 e foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e gestão empresarial.

O laudo de avaliação econômico-financeiro foi apoiado nas informações prestadas pela **RECUPERANDA** e pelos documentos entregues em juízo, conforme art. 51 da Lei n.º 11.101/2005 e é apresentado no item 3 deste Plano de Recuperação Judicial.

A discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, e a demonstração da viabilidade econômica de que trata o art. 53, incisos I e II, da Lei n.º 11.101/2005, são objetos deste Plano de Recuperação Judicial, no qual se observa a compatibilidade entre a geração de recursos pelo caixa da **RECUPERANDA**, item 4, e a proposta aos credores apresentada no item 5.

### 1.1 O Laudo de avaliação de ativos e marcas

O laudo de avaliação dos ativos da **RECUPERANDA**, que faz parte deste Plano de Recuperação Judicial sob a forma de ANEXO, foi elaborado pela empresa **FORENSE ENGENHARIA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** - CNPJ 03.358.614/0001-38, representada pelo profissional autorizado Rosangela Bomtempo de Siqueira - CREA MG 5069888755.

O laudo de avaliação das marcas e patentes da **RECUPERANDA**, que faz parte deste Plano de Recuperação Judicial sob a forma de ANEXO, foi elaborado pela empresa **6F BUSINESS CORPORATION LTDA** - CNPJ 13.033.784/0001-04, representada pelo profissional autorizado Ovanildo Gonçalves de Souza.

## 2 A Empresa

### 2.1 Apresentação

**ORTOMOBIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.230.368/0001-04, com sede na Avenida 23 de Março, nº. 1085, bairro Campestre Alto, em São Pedro da Serra - RS, CEP 95.758-000, **local onde se encontra instalada sua principal unidade operacional.**

**Figura 1: Centro fabril da RECUPERANDA**



*Fonte: RECUPERANDA*

**Figura 2: Sede administrativa da RECUPERANDA**

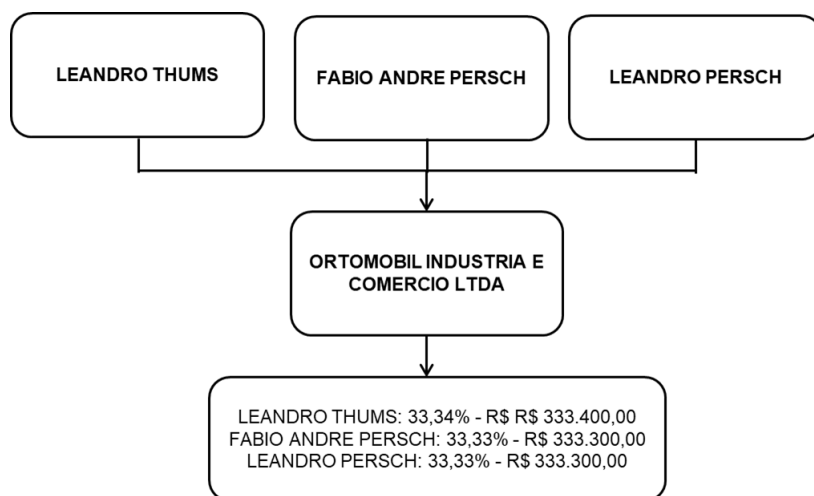


*Fonte: Site da RECUPERANDA*

### 2.1.1 Estrutura societária

A **ORTOMOBIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, possui como sócios administradores o Leandro Thums, Fabio Andre Persch e Leandro Persch. A estrutura societária está ilustrada no organograma a seguir:

**Figura 3: Estrutura Societária da RECUPERANDA**



*Fonte: Administração da **RECUPERANDA***

### 2.1.2 Estrutura operacional da empresa

Para permitir o soerguimento da **RECUPERANDA** é necessário reconhecer que seu êxito depende de diversos fatores, como capital humano, capacidade técnica, confiança do mercado consumidor e o seu ativo imobilizado.

Este último é um item deveras delicado, uma vez que a estrutura física da **RECUPERANDA** é indispensável e essencial para a manutenção da sua atividade econômica. Por isso, discrimina-se a seguir:

- a) Avenida 23 de Março, nº. 1085, bairro Campestre Alto, em São Pedro da Serra - RS, CEP 95.758-000: sua sede administrativa e a principal unidade produtiva da **RECUPERANDA**, onde está instalado o centro administrativo e logístico.

A eventual constrição de referido ativo, ou seu despejo, traria prejuízos financeiros à **RECUPERANDA**, uma vez que as características conferidas pelos ativos ora descritos viabilizam o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Assim, o reconhecimento da **essencialidade** dos bens integrantes do ativo imobilizado e manutenção das unidades produtivas é fator fundamental para a aplicação da estratégia ora demonstrada pelo presente Plano de Recuperação Judicial e seu consequente cumprimento.

### 2.1.3 Perfil institucional

A **RECUPERANDA**, que foi fundada em 2016, é uma empresa brasileira que atua no segmento de fabricação de equipamentos de acessibilidade.

Em 2018, os empresários Leandro Thums, Leandro Persch e Fábio Persch, profissionais com ampla experiência no segmento de cadeiras de rodas e equipamentos ortopédicos, com mais de 15 (quinze) anos de atuação no mercado, ingressaram no quadro societário dando início a um ciclo de forte investimento em pesquisa, desenvolvimento e certificação de produtos, atendendo aos rigorosos padrões da ANVISA e do INMETRO, marcos indispensáveis à expansão e consolidação da produção industrial da empresa.

Entre 2018 e 2022, a **RECUPERANDA** diversificou e aprimorou seu portfólio, passando a fabricar uma linha completa de cadeiras de rodas, incluindo modelos infantis, posturais e dobráveis, bem como equipamentos hospitalares e ortopédicos voltados à acessibilidade e ao transporte seguro de pessoas. Nesse período, a sociedade empresária firmou parcerias comerciais com entes públicos, notadamente com o Sistema Único de Saúde (SUS), o que lhe garantiu significativa representatividade no mercado nacional e impulsionou seu crescimento.

Em 2022, consolidando seu processo de expansão, a empresa transferiu sua sede para o Município de São Pedro da Serra/RS, onde construiu um pavilhão industrial de aproximadamente 3.100 m², dotado de infraestrutura moderna e sustentável, permitindo o aprimoramento de processos produtivos, a padronização da linha de montagem e o aumento da capacidade operacional.

Atualmente, a **RECUPERANDA** atua em todo o território nacional, mantendo como missão o desenvolvimento de soluções inovadoras e tecnológicas de acessibilidade, comprometida com a função social da empresa, a continuidade do negócio e a rentabilidade responsável.

#### 2.1.4 Produtos oferecidos

A **RECUPERANDA** é uma empresa que atua na fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, oferecendo uma ampla gama de produtos, incluindo cadeiras de rodas dobráveis, cadeira de rodas monoblocos e cadeira de banho.

**Figura 4: Cadeira de rodas dobráveis**

**MA3F (11442)**

ANVISA: 81470860002



**OS1 (11554)**

ANVISA: 81470860002



**MA3 SLIM (11635)**

ANVISA: 81470860002



**MA3 (11713)**

ANVISA: 81470860002



**MA3E (11637)**

ANVISA: 81470860002



**MA3S (11638)**

ANVISA: 81470860002



**MA3FO (11629)**

ANVISA: 81470860002



**MA3 MINI (11714)**

ANVISA: 81470860002



**MA3R (11644)**

ANVISA: 81470860002



**MA3 MINI (11715)**

ANVISA: 81470860002



\*Imagem meramente ilustrativa

**MA3R (11644)**

ANVISA: 81470860002



**OS1R (10219)**

ANVISA: 81470860002



\*Imagem meramente ilustrativa

Fonte: Catálogo de produtos da **RECUPERANDA**

### Figura 5: Cadeira de rodas monobloco

**MB1 (11761)**

ANVISA: 81470860005



**MB4 (11762)**

ANVISA: 81470860005



**TPR (11801)**

ANVISA: 81470860004



**MB4 X1 (11763)**

ANVISA: 81470860005



Fonte: Catálogo de produtos da **RECUPERANDA**

### Figura 6: Cadeira de banho

**B5 (11834)**

ANVISA: 81470860001



**B4R (11835)**

ANVISA: 81470860001



\*Imagem meramente ilustrativa

**B20A (11836)**

ANVISA: 81470860001



**B20 (11837)**

ANVISA: 81470860001



Fonte: Catálogo de produtos da **RECUPERANDA**

### 2.1.5 Setores de mercado

Os principais clientes da **RECUPERANDA** são aqueles vinculados as instituições de saúde e órgãos governamentais.

## 2.2 Histórico e causas da crise a ser superada

A **RECUPERANDA**, atuante no segmento de fabricação de cadeiras de rodas, produtos ortopédicos e equipamentos de acessibilidade, vivenciou, ao longo de sua trajetória, uma série de eventos econômicos e conjunturais que afetaram significativamente sua estrutura financeira e operacional.

Desde o início de suas atividades, em 2016, a empresa assumiu um modelo de negócios voltado à inovação tecnológica e à produção certificada, o que exigiu altos investimentos em pesquisa e desenvolvimento, testes laboratoriais e obtenção de certificações compulsórias junto à ANVISA e ao INMETRO. O capital inicial, de natureza majoritariamente própria, foi quase integralmente consumido nos dois primeiros anos para viabilizar a homologação e a entrada dos produtos no mercado. Tal investimento, embora indispensável à consolidação da marca, provocou um natural limitação de liquidez no curto prazo.

A partir de 2019, a **RECUPERANDA** iniciou um processo de expansão geográfica e produtiva, atraída pela proposta de incentivo econômico do Município de São Pedro da Serra/RS, que previa a doação de terreno e a construção de pavilhão industrial. A empresa, vislumbrando a possibilidade de crescimento sustentável e redução de custos operacionais, iniciou obras e contratou mão de obra local. Contudo, a inexecução parcial da parceria pública, que resultou apenas na cessão do terreno sem a entrega do pavilhão prometido, acarretou prejuízos materiais expressivos, além de comprometer parte significativa do capital de giro e obrigar a empresa a recorrer a empréstimos bancários para concluir a construção de sua própria sede.

No ano de 2020, sobreveio a pandemia de COVID-19, evento que desestruturou toda a cadeia produtiva do setor industrial brasileiro. A **RECUPERANDA**, cuja principal matéria-prima é o aço,

enfrentou aumentos superiores a 80% (oitenta por cento) no custo do insumo, bem como a escassez de fornecedores nacionais. Ao mesmo tempo, as restrições de circulação e o fechamento temporário de instituições públicas afetaram diretamente sua capacidade de comercialização e distribuição de produtos. Ademais, como a maior parte de sua receita provinha de contratos com o Sistema Único de Saúde (SUS) — que representavam entre 80% (oitenta por cento) e 85% (oitenta e cinco por cento) de seu faturamento —, a empresa viu-se impedida de reajustar seus preços em razão do caráter tabelado dos programas governamentais, o que reduziu drasticamente sua margem de lucro.

O cenário agravou-se em 2022 e 2023, com a transferência definitiva da sede industrial para São Pedro da Serra/RS, exigindo novos investimentos em infraestrutura, maquinário e tecnologia. Durante o processo de reestruturação interna, houve necessidade de modernizar sistemas de gestão e controle de produção, o que impactou temporariamente o faturamento que caiu de cerca de R\$ 4 milhões (quatro milhões de reais) ao final de 2022 para aproximadamente R\$ 900 mil (novecentos mil reais) em janeiro de 2023. Paralelamente, a mudança de governo federal e a revisão de contratos públicos na área da saúde geraram atrasos em repasses e redução na demanda institucional, o que afetou diretamente o principal canal de vendas da empresa.

Em 2024, o quadro econômico foi agravado por eventos climáticos severos no Estado do Rio Grande do Sul, que culminaram em enchentes e na decretação de estado de calamidade pública. As instituições financeiras, diante da crise regional, restringiram a concessão de crédito e elevaram as taxas de juros, inviabilizando a obtenção de capital de giro. Ao mesmo tempo, o aumento da concorrência de produtos importados, vendidos a preços substancialmente menores e de qualidade inferior, intensificou a pressão sobre o mercado nacional, exigindo da **RECUPERANDA** a descontinuação da linha de camas hospitalares e a redução de seu portfólio para concentrar esforços em produtos de maior valor agregado.

Apesar de todas essas adversidades, a **RECUPERANDA** manteve sua estrutura operacional ativa, preservou empregos e continuou honrando compromissos dentro de suas possibilidades, adotando medidas de reestruturação administrativa, financeira e comercial. No entanto, diante da soma de fatores, sendo crise sanitária global, desajustes no mercado de insumos, frustração

de políticas públicas locais, retração de crédito e eventos climáticos extremos, tornou-se inevitável o desequilíbrio patrimonial.

### 3 Laudo de avaliação econômico-financeira

#### 3.1 Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados Consolidados

A seguir, colacionam-se os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultados consolidados dos anos de 2022, 2023, 2024 e de janeiro a outubro de 2025, os quais fizeram parte dos documentos que instruíram o pedido de recuperação judicial:

**Tabela 1 - Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Ativo**

| <b>Ortomobil BALANÇOS PATRIMONIAIS</b> |               |               |               |               |
|----------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>             |               |               |               |               |
| <b>RUBRICA CONTÁBIL</b>                | <b>2022</b>   | <b>2023</b>   | <b>2024</b>   | <b>Out/25</b> |
| <i>(em R\$ Mil)</i>                    |               |               |               |               |
| <b>Ativo</b>                           | <b>21.730</b> | <b>30.125</b> | <b>30.447</b> | <b>24.055</b> |
| <b>Ativo Circulante</b>                | <b>16.473</b> | <b>24.633</b> | <b>25.170</b> | <b>15.016</b> |
| Caixa                                  | 232           |               | 7             |               |
| Aplicação e Bancos                     | 453           | 182           | 307           | 137           |
| Estoque                                | 3.491         | 5.188         | 7.704         | 2.800         |
| Contas a Receber                       | 6.778         | 12.755        | 8.931         | 6.750         |
| Tributos e Contribuições a Compensar   | 5.347         | 6.396         | 6.934         | 3.683         |
| Adiantamentos                          | 147           | 91            | 1.287         | 1.647         |
| Despesas do Exercício Seguinte         | 25            | 22            |               |               |
| <b>Ativo não Circulante</b>            | <b>5.257</b>  | <b>5.491</b>  | <b>5.277</b>  | <b>9.038</b>  |
| <b>Ativo Realizável em Longo Prazo</b> | <b>53</b>     | <b>100</b>    |               |               |
| Banco Conta Aplicação                  | 53            | 100           |               |               |
| <b>Ativo Permanente</b>                | <b>5.205</b>  | <b>5.391</b>  | <b>5.277</b>  | <b>9.038</b>  |
| Bens e Direitos                        | 17            | 25            | 39            | 25            |
| Imobilizado                            | 5.025         | 5.247         | 5.130         | 8.931         |
| Intangível                             | 163           | 119           | 108           | 83            |

**Tabela 2 - Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivo e Patrimônio Líquido**

**Ortomobil BALANÇOS PATRIMONIAIS**

| BALANÇO PATRIMONIAL                    |               |               |               |               |
|----------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RUBRICA CONTÁBIL                       | 2022          | 2023          | 2024          | Out/25        |
| (em R\$ Mil)                           |               |               |               |               |
| <b>Passivo + PL</b>                    | <b>21.730</b> | <b>30.125</b> | <b>30.447</b> | <b>24.055</b> |
| <b>Passivo Circulante</b>              | <b>9.031</b>  | <b>19.373</b> | <b>23.252</b> | <b>21.415</b> |
| Fornecedores                           | 4.952         | 7.576         | 12.690        | 9.859         |
| Empréstimos e Financiamentos Bancários | 3.325         | 10.795        | 9.059         | 9.635         |
| Apropriações Trabalhistas              | 289           | 485           |               |               |
| Obrigações Fiscais                     | 180           | 121           | 704           | 858           |
| Provisões                              | 224           | 358           | 624           | 1.064         |
| Outras Obrigações                      | 60            | 37            | 176           |               |
| <b>Passivo não Circulante</b>          | <b>11.700</b> | <b>9.758</b>  | <b>11.098</b> | <b>8.569</b>  |
| Empréstimos e Financiamentos           | 11.700        | 9.738         | 11.098        | 8.450         |
| Dividendos                             |               | 20            |               |               |
| Obrigações Tributárias LP              |               |               |               | 119           |
| <b>Patrimônio Líquido</b>              | <b>1.000</b>  | <b>994</b>    | <b>-3.903</b> | <b>-5.929</b> |
| Reservas para Aumento de Capital       | 40            | 40            |               | 260           |
| Capital Social                         | 1.000         | 1.000         | 1.000         | 1.000         |
| Resultado do Período                   | -40           | -46           | -4.903        | -4.919        |
| Resultado no Exercício                 |               |               |               | -2.270        |

**Tabela 3 - Demonstrações do Resultado da RECUPERANDA**

**Ortomobil DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

| DRE                                        |               |               |               |               |
|--------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RUBRICA CONTÁBIL                           | 2022          | 2023          | 2024          | Out/25        |
| <i>(em R\$ Mil)</i>                        |               |               |               |               |
| Receita                                    | 35.234        | 51.351        | 48.808        | 35.394        |
| ( - ) Impostos e Devol s/Vendas e Serviços | -955          | -3.092        | -2.396        | -1.244        |
| <b>Receita Líquida de Vendas</b>           | <b>34.279</b> | <b>48.260</b> | <b>46.412</b> | <b>34.149</b> |
| ( - ) Custos e Despesas Operacionais       | -30.194       | -40.914       | -36.560       | -27.023       |
| <b>Lucro Bruto</b>                         | <b>4.085</b>  | <b>7.345</b>  | <b>9.852</b>  | <b>7.126</b>  |
|                                            |               |               |               |               |
| ( - ) Despesas com Vendas                  |               | -296          | -6.292        | -3.415        |
| ( - ) Despesas Administrativas             | -1.528        | -2.460        | -2.586        | -3.337        |
| ( - ) Despesas Tributárias                 | -10           | -24           | -36           | -12           |
| <b>Despesas Operacionais</b>               | <b>-1.538</b> | <b>-2.779</b> | <b>-8.914</b> | <b>-6.764</b> |
| <b>Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.</b> | <b>2.547</b>  | <b>4.566</b>  | <b>938</b>    | <b>362</b>    |
|                                            |               |               |               |               |
| ( - ) Despesas Financeiras                 | -2.430        | -3.900        | -5.430        | -3.209        |
| Receitas Financeiras                       | 76            | 18            | 42            | 194           |
| <b>Resultado Financeiro</b>                | <b>-2.354</b> | <b>-3.882</b> | <b>-5.388</b> | <b>-3.015</b> |
| <b>Lucro Oper. Após Resultado Fin.</b>     | <b>193</b>    | <b>684</b>    | <b>-4.450</b> | <b>-2.653</b> |
|                                            |               |               |               |               |
| Receitas/Despesas não Operacionais         | 645           | 87            | 85            | 383           |
| Provisão                                   | -352          | -297          |               |               |
| <b>Resultado não Operacional</b>           | <b>293</b>    | <b>-210</b>   | <b>85</b>     | <b>383</b>    |
| <b>Resultado antes do IRPJ</b>             | <b>487</b>    | <b>474</b>    | <b>-4.365</b> | <b>-2.270</b> |
|                                            |               |               |               |               |
| Imposto                                    |               |               |               |               |
| <b>Lucro Líquido</b>                       | <b>487</b>    | <b>474</b>    | <b>-4.365</b> | <b>-2.270</b> |

### 3.2 Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultados Consolidados

A análise vertical do Balanço Patrimonial Consolidado demonstra a participação percentual de cada conta em relação ao total do ativo ou do passivo. Assim, é possível verificar o comportamento dos valores apresentados naquele e identificar distorções que mereçam análise específica em determinados períodos:

**Tabela 4 - Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Ativo**

| Ortomobil ANÁLISE VERTICAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS |               |               |               |               |
|------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| BALANÇO PATRIMONIAL                                  |               |               |               |               |
| RUBRICA CONTÁBIL                                     | 2022          | 2023          | 2024          | Out/25        |
| <b>Ativo</b>                                         | <b>100,0%</b> | <b>100,0%</b> | <b>100,0%</b> | <b>100,0%</b> |
| <b>Ativo Circulante</b>                              | <b>75,8%</b>  | <b>81,8%</b>  | <b>82,7%</b>  | <b>62,4%</b>  |
| Caixa                                                | 1,1%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          |
| Aplicação e Bancos                                   | 2,1%          | 0,6%          | 1,0%          | 0,6%          |
| Estoque                                              | 16,1%         | 17,2%         | 25,3%         | 11,6%         |
| Contas a Receber                                     | 31,2%         | 42,3%         | 29,3%         | 28,1%         |
| Tributos e Contribuições a Compensar                 | 24,6%         | 21,2%         | 22,8%         | 15,3%         |
| Adiantamentos                                        | 0,7%          | 0,3%          | 4,2%          | 6,8%          |
| Despesas do Exercício Seguinte                       | 0,1%          | 0,1%          | 0,0%          | 0,0%          |
| <b>Ativo não Circulante</b>                          | <b>24,2%</b>  | <b>18,2%</b>  | <b>17,3%</b>  | <b>37,6%</b>  |
| <b>Ativo Realizável em Longo Prazo</b>               | <b>0,2%</b>   | <b>0,3%</b>   | <b>0,0%</b>   | <b>0,0%</b>   |
| Banco Conta Aplicação                                | 0,2%          | 0,3%          | 0,0%          | 0,0%          |
| <b>Ativo Permanente</b>                              | <b>24,0%</b>  | <b>17,9%</b>  | <b>17,3%</b>  | <b>37,6%</b>  |
| Bens e Direitos                                      | 0,1%          | 0,1%          | 0,1%          | 0,1%          |
| Imobilizado                                          | 23,1%         | 17,4%         | 16,8%         | 37,1%         |
| Intangível                                           | 0,8%          | 0,4%          | 0,4%          | 0,3%          |

**Tabela 5 - Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivo e Patrimônio Líquido**

**Ortomobil ANÁLISE VERTICAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS**

| BALANÇO PATRIMONIAL                    |               |               |               |               |
|----------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RUBRICA CONTÁBIL                       | 2022          | 2023          | 2024          | Out/25        |
| <b>Passivo + PL</b>                    | <b>100,0%</b> | <b>100,0%</b> | <b>100,0%</b> | <b>100,0%</b> |
| <b>Passivo Circulante</b>              | <b>41,6%</b>  | <b>64,3%</b>  | <b>76,4%</b>  | <b>89,0%</b>  |
| Fornecedores                           | 22,8%         | 25,1%         | 41,7%         | 41,0%         |
| Empréstimos e Financiamentos Bancários | 15,3%         | 35,8%         | 29,8%         | 40,1%         |
| Apropriações Trabalhistas              | 1,3%          | 1,6%          | 0,0%          | 0,0%          |
| Obrigações Fiscais                     | 0,8%          | 0,4%          | 2,3%          | 3,6%          |
| Provisões                              | 1,0%          | 1,2%          | 2,0%          | 4,4%          |
| Outras Obrigações                      | 0,3%          | 0,1%          | 0,6%          | 0,0%          |
| <b>Passivo não Circulante</b>          | <b>53,8%</b>  | <b>32,4%</b>  | <b>36,4%</b>  | <b>35,6%</b>  |
| Empréstimos e Financiamentos           | 53,8%         | 32,3%         | 36,4%         | 35,1%         |
| Dividendos                             | 0,0%          | 0,1%          | 0,0%          | 0,0%          |
| Obrigações Tributárias LP              | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,5%          |
| <b>Patrimônio Líquido</b>              | <b>4,6%</b>   | <b>3,3%</b>   | <b>-12,8%</b> | <b>-24,6%</b> |
| Reservas para Aumento de Capital       | 0,2%          | 0,1%          | 0,0%          | 1,1%          |
| Capital Social                         | 4,6%          | 3,3%          | 3,3%          | 4,2%          |
| Resultado do Período                   | -0,2%         | -0,2%         | -16,1%        | -20,5%        |
| Resultado no Exercício                 | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | -9,4%         |

A análise vertical da Demonstração de Resultado evidencia a participação percentual de cada conta em relação ao total da Receita Líquida. Assim, é possível quantificar a relevância dos principais componentes da Demonstração de Resultado:

**Tabela 6 - Análise Vertical das Demonstrações do Resultado do Exercício da  
RECUPERANDA**

**Ortomobil ANÁLISE VERTICAL DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

| DRE                                        |              |              |               |               |
|--------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| RUBRICA CONTÁBIL                           | 2022         | 2023         | 2024          | Out/25        |
| Receita                                    | 100,0%       | 100,0%       | 100,0%        | 100,0%        |
| ( - ) Impostos e Devol s/Vendas e Serviços | -2,7%        | -6,0%        | -4,9%         | -3,5%         |
| <b>Receita Líquida de Vendas</b>           | <b>97,3%</b> | <b>94,0%</b> | <b>95,1%</b>  | <b>96,5%</b>  |
| ( - ) Custo das Mercadorias                | -85,7%       | -79,7%       | -74,9%        | -76,4%        |
| <b>Lucro Bruto</b>                         | <b>11,6%</b> | <b>14,3%</b> | <b>20,2%</b>  | <b>20,1%</b>  |
| ( - ) Despesas com Vendas                  |              | -0,6%        | -12,9%        | -9,6%         |
| ( - ) Despesas Administrativas             | -4,3%        | -4,8%        | -5,3%         | -9,4%         |
| ( - ) Despesas Tributárias                 | 0,0%         | 0,0%         | -0,1%         | 0,0%          |
| <b>Despesas Operacionais</b>               | <b>-4,4%</b> | <b>-5,4%</b> | <b>-18,3%</b> | <b>-19,1%</b> |
| <b>Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.</b> | <b>7,2%</b>  | <b>8,9%</b>  | <b>1,9%</b>   | <b>1,0%</b>   |
| ( - ) Despesas Financeiras                 | -6,9%        | -7,6%        | -11,1%        | -9,1%         |
| Receitas Financeiras                       | 0,2%         | 0,0%         | 0,1%          | 0,5%          |
| <b>Resultado Financeiro</b>                | <b>-6,7%</b> | <b>-7,6%</b> | <b>-11,0%</b> | <b>-8,5%</b>  |
| <b>Lucro Oper. Após Resultado Fin.</b>     | <b>0,5%</b>  | <b>1,3%</b>  | <b>-9,1%</b>  | <b>-7,5%</b>  |
| Receitas/Despesas não Operacionais         | 1,8%         | 0,2%         | 0,2%          | 1,1%          |
| Provisão                                   | -1,0%        | -0,6%        |               |               |
| <b>Resultado não Operacional</b>           | <b>0,8%</b>  | <b>-0,4%</b> | <b>0,2%</b>   | <b>1,1%</b>   |
| <b>Resultado antes do IRPJ</b>             | <b>1,4%</b>  | <b>0,9%</b>  | <b>-8,9%</b>  | <b>-6,4%</b>  |
| Imposto                                    |              |              |               |               |
| <b>Lucro Líquido</b>                       | <b>1,4%</b>  | <b>0,9%</b>  | <b>-8,9%</b>  | <b>-6,4%</b>  |

### 3.3 Análise Horizontal dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultados Consolidados

A análise horizontal do Balanço Patrimonial demonstra a evolução percentual de cada conta em relação aos anos anteriores. Assim, é possível evidenciar o comportamento dos valores apresentados, e a evolução desta por períodos:

**Tabela 7 - Análise Horizontal dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Ativo**

#### **Ortomobil** ANÁLISE HORIZONTAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS

| BALANÇO PATRIMONIAL                    |              |                |               |
|----------------------------------------|--------------|----------------|---------------|
| RUBRICA CONTÁBIL                       | 2023         | 2024           | Out/25        |
| <b>Ativo</b>                           | <b>38,6%</b> | <b>1,1%</b>    | <b>-21,0%</b> |
| <b>Ativo Circulante</b>                | <b>49,5%</b> | <b>2,2%</b>    | <b>-40,3%</b> |
| Caixa                                  | -100,0%      |                | -100,0%       |
| Aplicação e Bancos                     | -59,7%       | 68,2%          | -55,3%        |
| Estoque                                | 48,6%        | 48,5%          | -63,7%        |
| Contas a Receber                       | 88,2%        | -30,0%         | -24,4%        |
| Tributos e Contribuições a Compensar   | 19,6%        | 8,4%           | -46,9%        |
| Adiantamentos                          | -38,4%       | 1321,4%        | 27,9%         |
| Despesas do Exercício Seguinte         | -13,5%       | -100,0%        |               |
| <b>Ativo não Circulante</b>            | <b>4,5%</b>  | <b>-3,9%</b>   | <b>71,3%</b>  |
| <b>Ativo Realizável em Longo Prazo</b> | <b>90,5%</b> | <b>-100,0%</b> |               |
| Banco Conta Aplicação                  | 90,5%        | -100,0%        |               |
| <b>Ativo Permanente</b>                | <b>3,6%</b>  | <b>-2,1%</b>   | <b>71,3%</b>  |
| Bens e Direitos                        | 51,1%        | 53,3%          | -34,8%        |
| Imobilizado                            | 4,4%         | -2,2%          | 74,1%         |
| Intangível                             | -26,9%       | -9,7%          | -23,3%        |

**Tabela 8 - Análise Horizontal dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivos**

**Ortomobil ANÁLISE HORIZONTAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS**

| BALANÇO PATRIMONIAL                    |               |                |               |
|----------------------------------------|---------------|----------------|---------------|
| RUBRICA CONTÁBIL                       | 2023          | 2024           | Out/25        |
| <b>Passivo + PL</b>                    | <b>38,6%</b>  | <b>1,1%</b>    | <b>-21,0%</b> |
| <b>Passivo Circulante</b>              | <b>114,5%</b> | <b>20,0%</b>   | <b>-7,9%</b>  |
| Fornecedores                           | 53,0%         | 67,5%          | -22,3%        |
| Empréstimos e Financiamentos Bancários | 224,6%        | -16,1%         | 6,4%          |
| Apropriações Trabalhistas              | 68,1%         | -100,0%        |               |
| Obrigações Fiscais                     | -32,8%        | 480,8%         | 21,8%         |
| Provisões                              | 59,5%         | 74,2%          | 70,5%         |
| Outras Obrigações                      | -37,2%        | 370,3%         | -100,0%       |
| <b>Passivo não Circulante</b>          | <b>-16,6%</b> | <b>13,7%</b>   | <b>-22,8%</b> |
| Empréstimos e Financiamentos           | -16,8%        | 14,0%          | -23,9%        |
| Dividendos                             |               | -100,0%        |               |
| Obrigações Tributárias LP              |               |                |               |
| <b>Patrimônio Líquido</b>              | <b>-0,6%</b>  | <b>-492,5%</b> | <b>51,9%</b>  |
| Reservas para Aumento de Capital       | 0,0%          | -100,0%        |               |
| Capital Social                         | 0,0%          | 0,0%           | 0,0%          |
| Resultado do Período                   | 14,5%         | 10639,2%       | 0,3%          |
| Resultado no Exercício                 |               |                |               |

A análise horizontal da Demonstração de Resultado demonstra a evolução percentual de cada conta em relação aos anos anteriores. Assim, evidencia-se a evolução dos componentes do resultado por períodos:

**Tabela 9 - Análise Horizontal das Demonstrações do Resultado do Exercício da  
RECUPERANDA**

| <b>Ortomobil ANÁLISE HORIZONTAL DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b> |                |                 |               |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| <b>DRE</b>                                                                    |                |                 |               |
| <b>RUBRICA CONTÁBIL</b>                                                       | <b>2023</b>    | <b>2024</b>     | <b>Out/25</b> |
| Receita                                                                       | 45,7%          | -5,0%           | -13,0%        |
| ( - ) Impostos e Devol s/Vendas e Serviços                                    | 223,7%         | -22,5%          | -37,7%        |
| <b>Receita Líquida de Vendas</b>                                              | <b>40,8%</b>   | <b>-3,8%</b>    | <b>-11,7%</b> |
| ( - ) Custos e Despesas Operacionais                                          | 35,5%          | -10,6%          | -11,3%        |
| <b>Lucro Bruto</b>                                                            | <b>79,8%</b>   | <b>34,1%</b>    | <b>-13,2%</b> |
| ( - ) Despesas com Vendas                                                     |                | 2028,6%         | -34,9%        |
| ( - ) Despesas Administrativas                                                | 60,9%          | 5,1%            | 54,8%         |
| ( - ) Despesas Tributárias                                                    | 149,1%         | 51,2%           | -60,0%        |
| <b>Despesas Operacionais</b>                                                  | <b>80,7%</b>   | <b>220,7%</b>   | <b>-8,9%</b>  |
| <b>Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.</b>                                    | <b>79,3%</b>   | <b>-79,5%</b>   | <b>-53,7%</b> |
| ( - ) Despesas Financeiras                                                    | 60,5%          | 39,2%           | -29,1%        |
| Receitas Financeiras                                                          | -75,6%         | 129,9%          | 447,6%        |
| <b>Resultado Financeiro</b>                                                   | <b>64,9%</b>   | <b>38,8%</b>    | <b>-32,8%</b> |
| <b>Lucro Oper. Após Resultado Fin.</b>                                        | <b>254,2%</b>  | <b>-750,1%</b>  | <b>-28,5%</b> |
| Receitas/Despesas não Operacionais                                            | -86,5%         | -2,6%           | 441,6%        |
| Provisão                                                                      | -15,4%         | -100,0%         |               |
| <b>Resultado não Operacional</b>                                              | <b>-171,7%</b> | <b>-140,3%</b>  | <b>441,6%</b> |
| <b>Resultado antes do IRPJ</b>                                                | <b>-2,6%</b>   | <b>-1020,6%</b> | <b>-37,6%</b> |
| Imposto                                                                       |                |                 |               |
| <b>Lucro Líquido</b>                                                          | <b>-2,6%</b>   | <b>-1020,6%</b> | <b>-37,6%</b> |

### 3.4 Análise dos índices das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

**Tabela 10 - Índices de endividamento**

| ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO                     | 2022  | 2023  | 2024  | Out/25 |
|----------------------------------------------|-------|-------|-------|--------|
| Endividamento de Curto Prazo<br>$ECP=PC/AT$  | 41,6% | 64,3% | 76,4% | 89,0%  |
| Endividamento de Longo Prazo<br>$ELP=ELP/AT$ | 53,8% | 32,4% | 36,4% | 35,6%  |
| Endividamento Oneroso<br>$EO=(E+F)/AT$       | 69,1% | 68,2% | 66,2% | 75,2%  |

**Endividamento de curto prazo:** Este índice mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar o capital de giro da empresa.

**Endividamento de longo prazo:** Este índice mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar a empresa.

**Endividamento oneroso:** Este índice mostra quanto a empresa utiliza de recursos financeiros (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.

**Tabela 11 - Índices de liquidez**

| ÍNDICES DE LIQUIDEZ                                         | 2022  | 2023  | 2024  | Out/25 |
|-------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------|
| Índice de liquidez Geral<br>$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | 0,80  | 0,85  | 0,73  | 0,50   |
| Índice de liquidez Corrente<br>$ILC = AC / PC$              | 1,82  | 1,27  | 1,08  | 0,70   |
| Necessidade de Capital de Giro<br>$NGC = AC-PC$             | 7.443 | 5.261 | 1.918 | -6.399 |

#### Liquidez geral:

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a longo prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto e longo prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.

### Interpretação do índice:

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.
- ✓ Se o índice for **menor que 1**, significa que a entidade **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.

### Observações:

Se o índice encontrado for menor que 1, pode indicar que a empresa está insolvente. Mas, nem sempre essa conclusão imediata será verdadeira. Então, será preciso analisar se existem bens do ativo permanente comprados a prazo e se esse financiamento do permanente contabilizado no passivo é de curto ou de longo prazo.

Se existir o financiamento de bens do ativo permanente é preciso levar em conta também se o resultado positivo da venda dos bens produzidos será suficiente para pagamento do respectivo passivo de curto ou de longo prazo.

### Liquidez corrente:

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a curto prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto prazo.

### Interpretação do índice:

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);

- ✓ Se o índice for igual ou **menor que 1**, significa que a entidade **não tem** ou **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);

### Observações:

Neste caso, tal como foi explicado no índice de liquidez geral, é preciso verificar a existência de bens do ativo permanente financiados a curto prazo e analisar a capacidade desses bens de produção de conseguirem o resultado financeiro líquido necessário a quitação do respectivo passivo também a curto prazo.

### Necessidade de capital de giro:

A necessidade de capital de giro (NCG) indica quanto o negócio precisa dispor de capital de giro a fim de manter suas operações funcionando. Mais do que isso, esta referência mostra se o negócio deve buscar outras fontes de recursos, como financiamentos, por exemplo.

A necessidade de capital de giro (NCG) é um indicador importante para a gestão financeira da empresa, já que é responsável por demonstrar a necessidade ou não de adquirir capital de giro de fontes externas, bem como o seu valor.

### Análise da RECUPERANDA:

Importante ressaltar as questões temporais na análise dos números da **RECUPERANDA** no setor de atividade da empresa, além do quadro de crise econômica demonstrado pelos números ali indicados.

O endividamento de curto prazo da **RECUPERANDA**, aqueles recursos com vencimento inferior a 12 (doze) meses para financiar a empresa, aumentou 47,5% (quarenta e sete inteiros e cinco centésimos por cento), passando de 41,6% (quarenta e um inteiros e seis décimos por cento), em 2022, para 89% (oitenta e nove por cento), em outubro de 2025. Esta evolução demonstra aumento da pressão do caixa no curto prazo, sendo que costumeiramente, o endividamento de

curto prazo tem taxas financeiras mais altas para sua liquidação e, comumente, consome os recursos mais líquidos da empresa, encontrados no ativo circulante. Já o seu endividamento de longo prazo reduziu em 18,2% (dezoito inteiros e dois décimos por cento), passando de 53,8% (cinquenta e três inteiros e oito décimos por cento) para 35,6% (trinta e cinco inteiros e seis décimos por cento) no mesmo período. Por fim, o índice de endividamento oneroso passou de 69,1% (sessenta e nove inteiros e um décimo por cento) para 75,2% (setenta e cinco inteiros e dois décimos por cento) demonstrando a elevada representatividade da dependência da **RECUPERANDA** perante as instituições financeiras.

Já ao analisar os índices de liquidez da **RECUPERANDA**, novamente nos defrontamos com o cenário de necessidade de ajustes em sua conduta econômica e financeira.

Seu índice de liquidez geral cai de 0,8 (oitenta centésimos), em 2022, para 0,5 (cinquenta centésimos), em outubro de 2025. Dentro de tal índice, destaca-se o índice de liquidez corrente, aquele de curto prazo, que cai de 1,82 (um inteiro e oitenta e dois centésimos) para 0,7 (setenta centésimos) no mesmo período.

A necessidade de capital de giro, como já evidenciado, salta de BRL 7.443.000,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil reais positivos), em 2022, para -BRL 6.399.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa e nove mil reais negativos), em outubro de 2025.

Analisando as demonstrações financeiras apresentadas, observa-se que a **RECUPERANDA**, apresentou uma evidente piora no resultado do ano de 2024, fechando o mês de outubro de 2025 com prejuízo de -BRL 2.270.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil reais).

Outros aspectos que despertam a atenção na Demonstração de Resultado da **RECUPERANDA** são as elevações de despesas operacionais, oriundas principalmente nas despesas com vendas.

### 3.5 Considerações sobre o laudo de avaliação econômico-financeira:

O presente relatório tem como objetivo apresentar à **RECUPERANDA** e terceiros interessados as principais atividades efetuadas pela Siegen até a data base com relação a geração do laudo de avaliação econômico-financeira, bem como preparar uma descrição para a empresa no que tange aos serviços contratados atinentes a esse laudo.

As informações constantes neste relatório são relevantes e devem ser cuidadosa e integralmente observadas.

A data base do relatório é 31 de outubro de 2025 (data da demonstração financeira mais recente colocada à disposição deste signatário). O relatório está baseado em: i) análise das informações financeiras da empresa; ii) análise das informações fornecidas pelos responsáveis de cada área, incluindo movimentações financeiras, relatórios contábeis e outros relatórios internos.

A elaboração deste relatório não incluiu a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais dados refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro da organização. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte dos dados em questão, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Siegen no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais foi baseado este relatório, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

As empresas e seus administradores i) não interferiram nem, limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este relatório; ii) não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise, ou iii) restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse relatório.

### **Metodologia:**

As informações aqui apresentadas foram obtidas por meio da análise comparativa da documentação financeira, comercial e contábil fornecida pela empresa, bem como foram respeitados os parâmetros informados para projeções econômico-financeiras.

## 4 Laudo de viabilidade e plano estratégico de recuperação:

### 4.1 Introdução:

O Plano de Recuperação Judicial foi elaborado a partir de um estudo de planejamento estratégico, por meio de reuniões com participantes da **RECUPERANDA**, com o acompanhamento de uma consultoria especializada em planejamento estratégico, utilizando o modelo de ALMEIDA (2001)<sup>1</sup>.

As reuniões de planejamento estratégico para efeito deste Plano de Recuperação Judicial aconteceram de outubro a dezembro de 2025. O planejamento estratégico foi dividido em duas etapas. A primeira teve uma abordagem qualitativa e a segunda uma abordagem quantitativa. Os participantes, além da diretoria, eram pessoas que ocupavam cargos relevantes na **RECUPERANDA**, altamente comprometidas com a recuperação e conhecedoras dos negócios nas suas mais diversas áreas de atuação – comercial, custos, jurídica, operacional e administrativo-financeiro.

Diante da atual conjuntura econômica e da preocupação em honrar seus compromissos com credores, bem como dar condições mais vantajosas aos mesmos e alcançar sua plena recuperação, a **RECUPERANDA** realiza regularmente reuniões com seu corpo diretivo e colaboradores de cargos relevantes para reavaliação e ajustes em suas estratégias.

---

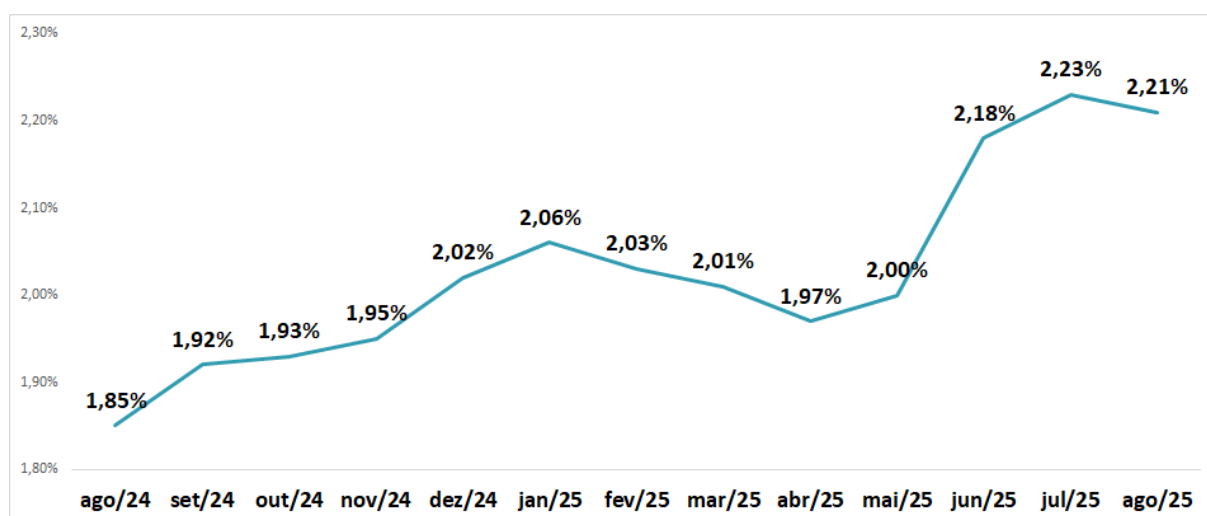
<sup>1</sup> ALMEIDA, Martinho I.R. Manual de planejamento estratégico. Editora Atlas, São Paulo, 2001.

## 4.2 Etapa qualitativa:

### 4.2.1 Análise do contexto macroeconômico:

Conforme o Relatório Focus divulgado em 02 de junho de 2025, o segundo trimestre de 2025 foi marcado pelo crescimento de 1,4% em comparação com o mesmo período no ano anterior e um aumento de 3,9% em relação ao primeiro trimestre desse ano.

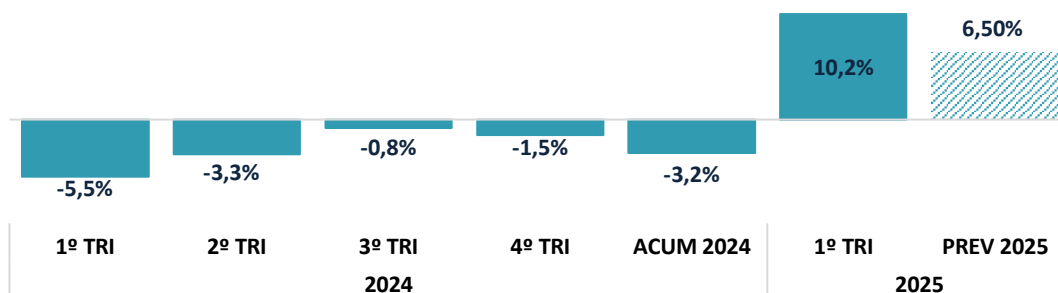
**Figura 7: Evolução da expectativa do PIB 2025**



Fonte: Boletim / Focus

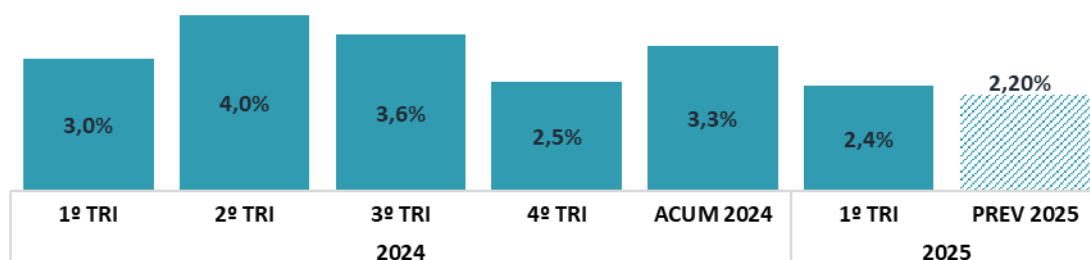
Em relação ao PIB por setores da economia, no primeiro trimestre de 2025, todos os setores cresceram em relação ao mesmo período de 2024. O agronegócio avançou 10,2%, impulsionado pela maior safra de soja, milho e arroz e por condições climáticas mais favoráveis. A indústria subiu 2,4%, com destaque para a construção civil, que registrou seu sexto trimestre seguido de alta graças ao aumento de empregos. Já o setor de serviços cresceu 2,1%, com todas as atividades em alta, especialmente informação e comunicação e atividades imobiliárias.

**Figura 8: Evolução Projeção PIB 2025 – Setor agropecuária**



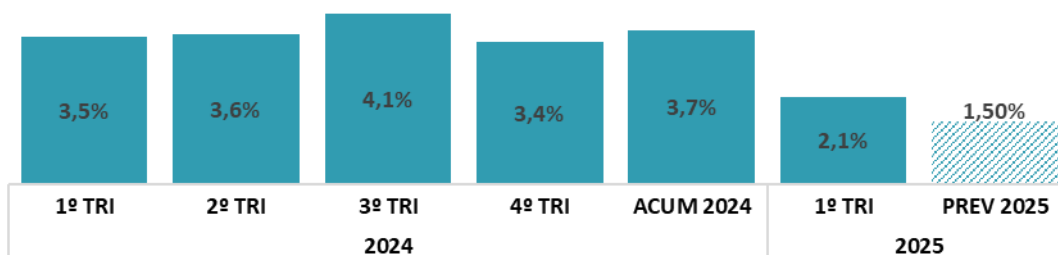
Fonte: IBGE

**Figura 9: Evolução Projeção PIB 2025 – Setor indústria**



Fonte: IBGE

**Figura 10: Evolução Projeção PIB 2025 – Setor serviços**



Fonte: IBGE

O mês de outubro iniciou com o dólar cotado a R\$5,32 e espera-se uma manutenção para os próximos meses, conforme projeções do Boletim Focus divulgado em 14 de novembro de 2025, segundo o qual a projeção para o fim do ano é de um dólar a R\$ 5,45. Isso representa uma nova

queda nas últimas 4 semanas, quando a projeção era de R\$ 5,55. Nessa mesma linha, o câmbio projetado para o final de 2026 é de R\$ 5,53.

Este ano, o dólar apresenta uma desvalorização de aproximadamente 14,34%, sendo que em outubro ele vinha se mantendo estável, mas atingiu R\$ 5,48 em 10 de outubro de 2025 com uma variação positiva de 3% dentro do mês. A seguir o comportamento do câmbio dentro de 2025:

**Figura 11: Taxa de Câmbio - Venda (R\$)**



Fonte: Banco Central do Brasil

Tal valorização se deve à fatores como a queda da MP do IOF que aumentou o risco para investidores que já estão de olho em um possível déficit fiscal, e o início dos acordos de paz na Guerra em Gaza, o que reduziu o preço do petróleo, aumentou a volatilidade dos mercados e a atratividade do dólar como ativo de segurança.

Enquanto isso outros fatores continuam apontando para um dólar mais baixo a manutenção da taxa Selic em 15% ao ano, a nova isenção no IR, ao shutdown nos EUA – quando há impasse na aprovação de verbas no Congresso, e congelamento de pagamentos, e a expectativa de uma nova redução na faixa dos juros pelo FED.

No que se refere aos indicadores sociais, o nível de desemprego no Brasil atingiu a taxa de 5,4% no trimestre encerrado em outubro de 2025, o que representa 5,9 milhões de pessoas desempregadas. O resultado apresenta queda de 0.2 ponto percentual (p.p.) em relação ao trimestre móvel anterior, registrando uma melhora em relação as taxas de desocupação, mostrando um mercado de trabalho aquecido com aumento das vagas formais. Segundo

analistas do IBGE, este resultado indica melhores índices de ocupação, representando a menor taxa da série histórica iniciada em 2012, onde havia bons números de desocupação.

Em relação à informalidade no mercado de trabalho no trimestre móvel encerrado em outubro de 2025, a taxa atingiu 37,8% da população ocupada, que representa cerca de 38,7 milhões de pessoas, repetindo os 37,8% do trimestre encerrado em julho de 2025, e uma queda em relação ao mesmo trimestre do ano anterior, que era de 38,9%.

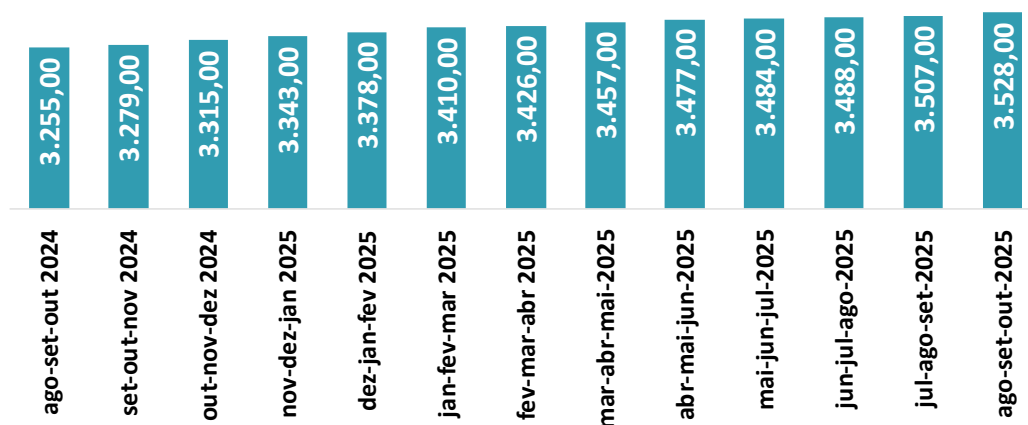
**Figura 12: Taxa de Desocupação**



Fonte: IBGE

Sobre a renda média dos brasileiros, o trimestre móvel fechado em outubro apresentou um valor de R\$ 3.528, mostrando um aumento de 8,4% em relação ao mesmo período do ano anterior.

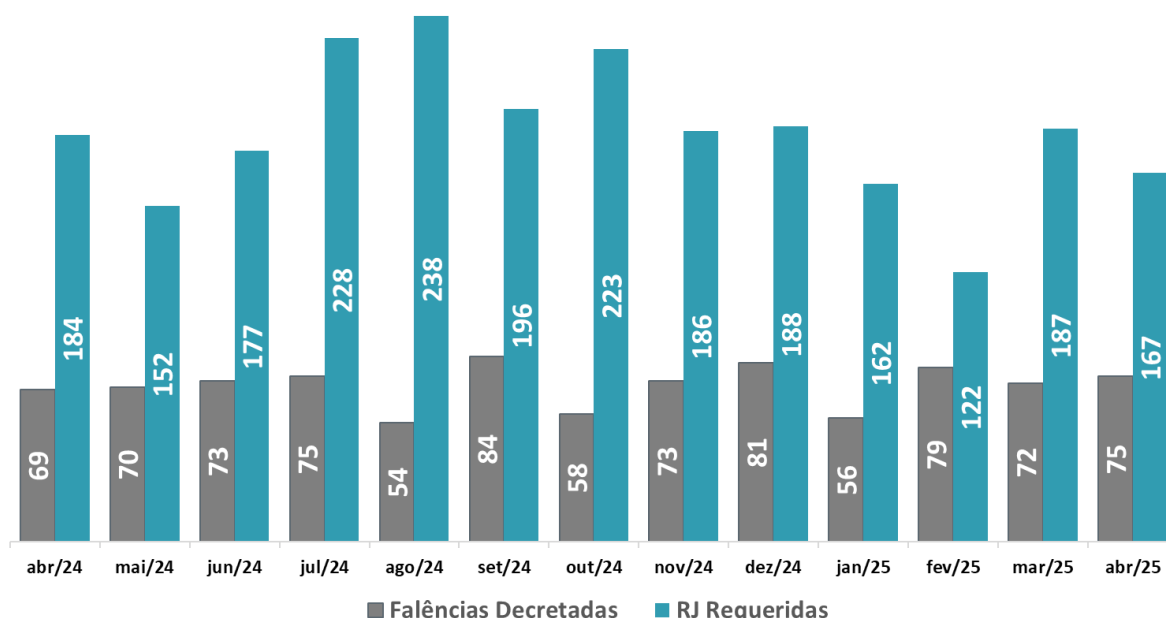
**Figura 13: Renda Média – R\$**



Fonte: PNAD

Conforme os últimos dados publicados pelo Serasa Experian, o mês de abril de 2025 apresentou 167 pedidos de recuperação judicial e 75 falências foram decretadas. Em relação ao mês anterior, representa uma queda de 10,69% nos pedidos de recuperação judicial, e abaixo da média mensal do ano de 2024 (189), sendo que a maioria delas é de empresas de pequeno porte, total de 132. Já em relação às falências decretadas, houve um aumento de 4,16% comparada com março de 2025. Desse montante, apenas 2 são empresas de grande porte. A maioria são empresas de pequeno porte (60) e o restante são de médio porte (13).

**Figura 14: Requerimentos de Recuperação Judicial**

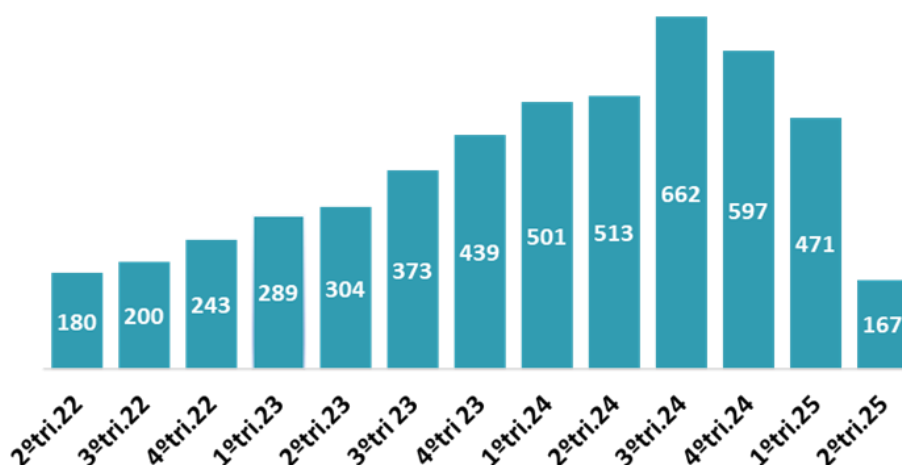


Fonte: Serasa Experian

Em comparação a abril de 2024, o número de Recuperações Judiciais requeridas teve uma queda de 9,23%, e o de Falências Decretadas aumentou em 8,69%. Apesar de uma leve recuperação da atividade econômica e da inflação sob controle, muitas empresas ainda enfrentam dificuldades de acesso a crédito e margens apertadas, especialmente nos setores mais impactados por juros altos nos anos anteriores. Com isso, algumas companhias que poderiam buscar a recuperação judicial acabam não conseguindo reunir os requisitos legais ou financeiros para iniciar o processo, resultando diretamente em um maior número de falências decretadas.

Os dados de requerimento de recuperação judicial no de 2025 fecharam com queda de 6% quando comparados com o mesmo trimestre de 2024. Já em relação ao trimestre anterior, houve variação negativa em 26%. É o primeiro trimestre em queda após nove trimestres consecutivos de aumento.

**Figura 15: Requerimentos de Recuperação Judicial por trimestre**



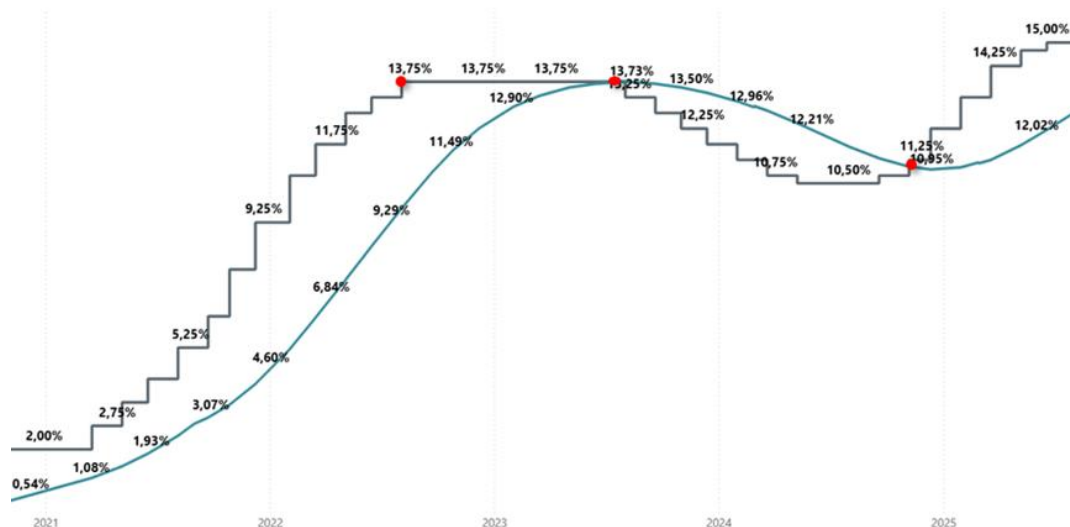
Fonte: Serasa Experian

No dia 5 de novembro de 2025 o Comitê de Política Monetária do Banco Central optou pela manutenção da taxa Selic no patamar de 15%, com intuito de conter o aumento da inflação, de modo que os preços se estabilizem, gerando uma suavização das flutuações no nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego.

Além da inflação como um todo, há preocupação em função de políticas internas e externas que tem impacto inflacionário, como uma depreciação do real.

A expectativa do mercado é que o Banco Central mantenha a taxa Selic no patamar atual nas próximas reuniões e segundo o Boletim Focus divulgado no dia 14 de novembro de 2025, a expectativa é que a taxa Selic feche o ano de 2025 em 15% ao ano.

**Figura 16: Selic over acumulada 12 meses (% a.a.) x Meta Selic (% a.a.)**

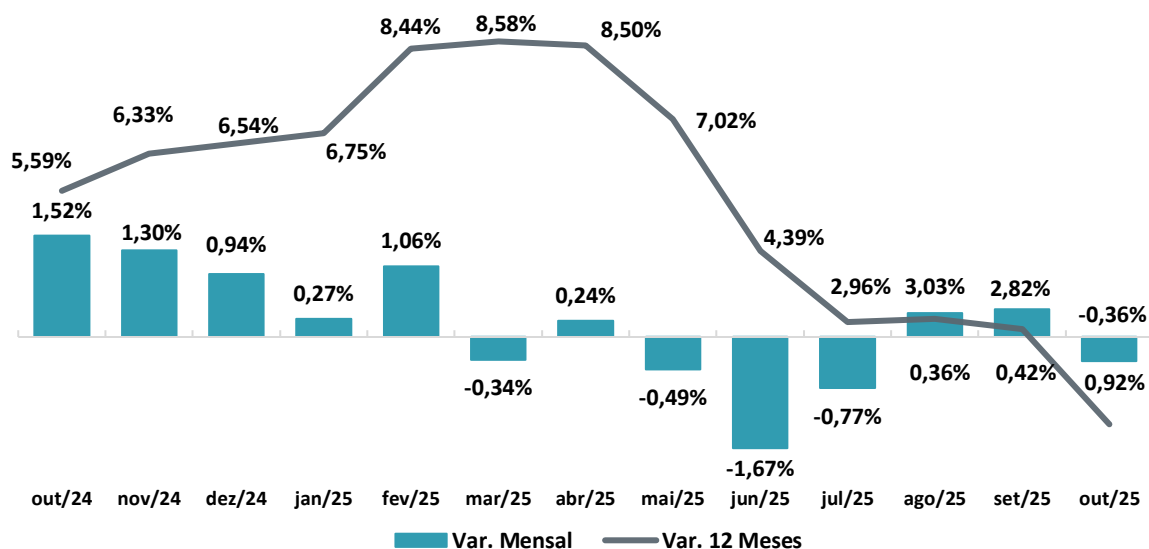


Fonte: Banco Central do Brasil

No mês de outubro de 2025, o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) obteve o fechamento em 0,92% no acumulado em 12 meses e de -0,36% negativo na variação mensal. Em outubro de 2024, a variação mensal apresentava alta de 1,52% e o índice acumulava alta de 5,59% em 12 meses.

Em relação às projeções de mercado, segundo a publicação do Boletim Focus no dia 14 de novembro, a expectativa é de que o IGP-M feche o ano de 2025 em -0,32, e em 2026, feche com 4,02%.

**Figura 17: Variação do IGP-M mensal e anual**



Fonte: Ipeadata/IBGE

Dentro dos subíndices do IGP-M, o IPA (Índice de Preços ao Produtor) caiu para 0,59% neste mês invertendo o movimento quando comparada à taxa de setembro, de 0,49%, justamente o que possui o maior impacto no cálculo do índice. No mês de outubro, o grupo de Bens finais subiu para 0,39% em outubro após queda em agosto para -0,02%. Bens Finais (ex), que exclui os subgrupos de alimentos in natura e combustíveis para consumo, passou de 0,05% em setembro para 0,25% em outubro. Bens Intermediários caiu 0,35% em outubro continuando sua tendência de queda de 0,42% do mês de setembro. Bens Intermediários (ex), que exclui o subgrupo de combustíveis e lubrificantes para a produção, caiu 0,39% em outubro contra a queda de 0,25% em setembro. Já Matérias-primas Brutas caiu -1,41% em outubro, ante de 1,47% de alta do mês anterior.

No âmbito do consumidor, entre as oito classes de despesa que compõem o índice, apenas Habitação apresentou recuo em suas taxas de variação, as demais: Educação Leitura e Recreação, Transportes, Alimentação, Saúde e cuidados pessoais, Despesas diversas, Comunicação e Vestuário tiveram avanços em suas taxas de variação.

No que diz respeito ao INCC (Índice Nacional de Construção Civil) o índice subiu 0,21% em outubro, se mantendo igual a setembro. Materiais e equipamentos inverteram a de -0,05% em

setembro para 0,29% em outubro, Serviços recuou de 0,18% para 0,08% em outubro. Mão de Obra desacelerou em relação mês anterior passando de 0,54% para 0,13%.

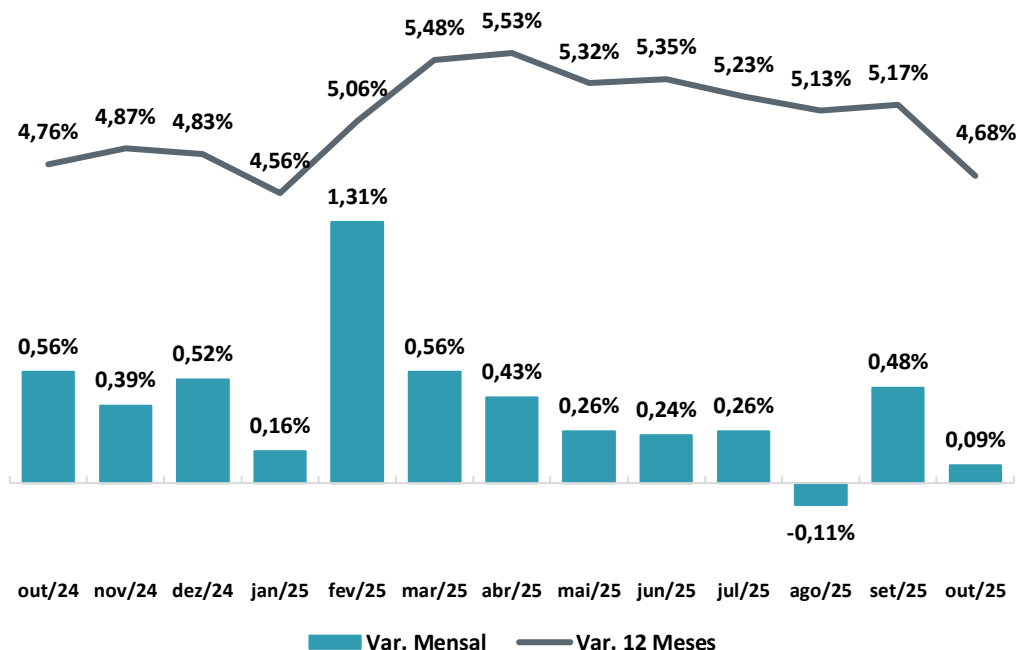
**Figura 18: Destaques do IGP-M por grupo**

|                                          | set/25 | out/25 |   | Varição    |
|------------------------------------------|--------|--------|---|------------|
| <b>1 IPA</b>                             | 0,49%  | 0,59%  | ↑ | 0,10 p.p.  |
| <b>1.1 Bens Finais</b>                   | -0,02% | 0,39%  | ↑ | 0,41 p.p.  |
| <b>1.1.1 Bens Finais (EX)</b>            | 0,05%  | 0,25%  | ↑ | 0,20 p.p.  |
| <b>1.2 Bens Intermediários</b>           | -0,42% | -0,35% | ↑ | 0,07 p.p.  |
| <b>1.2.1 Bens Intermediários (EX)</b>    | -0,25% | -0,39% | ↓ | 0,14 p.p.  |
| <b>1.3 Matéria Prima</b>                 | 1,47%  | -1,41% | ↓ | 2,88 p.p.  |
| <b>1.3.1 Uva</b>                         | 5,79%  | 21,55% | ↑ | 15,76 p.p. |
| <b>1.3.2 Carne de aves</b>               | -2,15% | 3,89%  | ↑ | 6,04 p.p.  |
| <b>1.3.3 Café (em grão)</b>              | 26,38% | -4,45% | ↓ | 30,83 p.p. |
| <b>1.3.4 Bovinos</b>                     | 3,51%  | -1,36% | ↓ | 4,87 p.p.  |
| <b>1.3.5 Soja (em grão)</b>              | 1,77%  | -1,70% | ↓ | 3,47 p.p.  |
| <b>1.3.6 Milho</b>                       | 4,40%  | 1,64%  | ↓ | 2,76 p.p.  |
| <b>2 IPC</b>                             | 0,25%  | 0,16%  | ↓ | 0,09 p.p.  |
| <b>2.1 Alimentação</b>                   | -0,29% | 0,05%  | ↑ | 0,34 p.p.  |
| <b>2.2 Saúde e cuidados pessoais</b>     | 0,07%  | 0,08%  | ↑ | 0,01 p.p.  |
| <b>2.3 Vestuário</b>                     | -0,15% | 0,58%  | ↑ | 0,73 p.p.  |
| <b>2.4 Comunicação</b>                   | 0,05%  | 0,20%  | ↑ | 0,15 p.p.  |
| <b>2.5 Habitação</b>                     | 1,14%  | 0,04%  | ↓ | 1,10 p.p.  |
| <b>2.6 Educação, Leitura e Recreação</b> | 0,38%  | 0,50%  | ↑ | 0,12 p.p.  |
| <b>2.7 Transportes</b>                   | 0,16%  | 0,23%  | ↑ | 0,07 p.p.  |
| <b>2.8 Despesas Diversas</b>             | -0,16% | 0,20%  | ↑ | 0,36 p.p.  |
| <b>3 INCC</b>                            | 0,21%  | 0,21%  | → | 0,00 p.p.  |
| <b>3.1 Materiais e equipamentos</b>      | -0,05% | 0,29%  | ↑ | 0,34 p.p.  |
| <b>3.2 Serviços</b>                      | 0,18%  | 0,08%  | ↓ | 0,10 p.p.  |
| <b>3.3 Mão de obra</b>                   | 0,54%  | 0,13%  | ↓ | 0,41 p.p.  |

Fonte: FGV

Partindo para o índice de inflação divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o resultado de outubro de 2025 do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) foi de 4,68% no acumulado em 12 meses. Importante destacar que o teto da meta de inflação para o ano é de 4,50%. Analisando a variação mensal no mês de outubro de 2025. quando comparado a variação do mês anterior, o índice fechou em 0,09%.

**Figura 19: IPCA – Variação mensal e no acumulado em 12 meses**



Fonte: Ipeadata/IBGE

Já na análise agrupada, com exceção de Comunicação, Habitação e Artigos de residência, todos os grupos componentes tiveram aumento em outubro de 2025 conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Figura 20: Composição do IPCA por setor**

| Setor                     | set/25        | out/25        | Peso (%) |
|---------------------------|---------------|---------------|----------|
| Vestuário                 | ↑ 0,63        | ↑ 0,51        | 4,67     |
| Despesas pessoais         | ↑ 0,51        | ↑ 0,45        | 10,17    |
| Saúde e cuidados pessoais | ↑ 0,17        | ↑ 0,41        | 13,46    |
| Transportes               | ↑ 0,01        | ↑ 0,11        | 20,63    |
| Educação                  | ↑ 0,07        | ↑ 0,06        | 5,94     |
| Alimentação e bebidas     | ↓ -0,26       | ↑ 0,01        | 21,69    |
| Comunicação               | ↓ -0,17       | ↓ -0,16       | 4,71     |
| Habitação                 | ↑ 2,97        | ↓ -0,30       | 15,07    |
| Artigos de residência     | ↓ -0,40       | ↓ -0,34       | 3,66     |
| <b>Total</b>              | <b>↑ 0,48</b> | <b>↑ 0,09</b> |          |

Fonte: Ipeadata/IBGE

Após registrar alta no mês anterior, o grupo Habitação foi a maior influência na diminuição da inflação no mês, a principal razão da queda foi a alteração na bandeira tarifária que migrou da vermelho patamar 2 para vermelha patamar 1. Em vestuário (0,51%) teve a maior alta do mês, os maiores aumentos foram nos calçados e acessórios e roupas femininas. Em Despesas pessoais (0,45%) houve aumentos em pacote turístico e empregado doméstico. No grupo Saúde e cuidados pessoais (0,41%) o principal responsável pela subida foi o aumento nos produtos de higiene e planos de saúde. Já o grupo transportes (0,11%) teve uma leve alta pois registrou aumentos em passagens aéreas combustíveis, mas quedas no óleo diesel.

Nas quedas, o destaque fica no grupo de Artigos de residência puxada principalmente por reduções de preços nos eletrodomésticos e equipamentos.

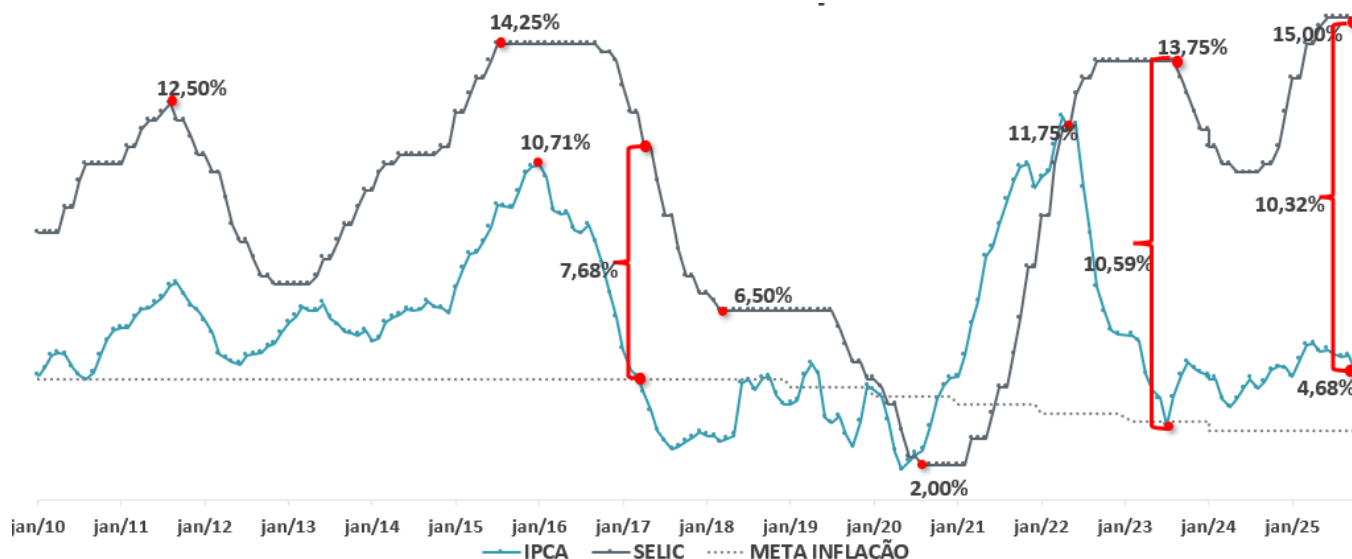
**Figura 21: Representatividade por setor do IPCA**

| Setor                     | Varição (%) | Representação (p.p.) | Representação (%) | Peso (%) |
|---------------------------|-------------|----------------------|-------------------|----------|
| Artigos de residência     | ↓ -0,34     | ↓ -0,01              | ↓ -14,15          | 3,66     |
| Habitação                 | ↓ -0,30     | ↓ -0,05              | ↓ -51,37          | 15,07    |
| Comunicação               | ↓ -0,16     | ↓ -0,01              | ↓ -8,57           | 4,71     |
| Alimentação e bebidas     | ↑ 0,01      | ↑ 0,00               | ↑ 2,47            | 21,69    |
| Educação                  | ↑ 0,06      | ↑ 0,00               | ↑ 4,05            | 5,94     |
| Transportes               | ↑ 0,11      | ↑ 0,02               | ↑ 25,79           | 20,63    |
| Saúde e cuidados pessoais | ↑ 0,41      | ↑ 0,06               | ↑ 62,70           | 13,46    |
| Despesas pessoais         | ↑ 0,45      | ↑ 0,05               | ↑ 52,00           | 10,17    |
| Vestuário                 | ↑ 0,51      | ↑ 0,02               | ↑ 27,08           | 4,67     |

Fonte: Ipeadata/IBGE

Em relação ao juros real, sendo ele a diferença entre a taxa básica de juros e a inflação, o Brasil chegou ao mês de outubro de 2025 no patamar de +10,32%, conforme gráfico abaixo.

**Figura 22: Comparativo entre Taxa Selic e IPCA – Juros Real**



Fonte: Ipeadata/IBGE/Banco Central do Brasil

Podemos observar a subida dos juros desde 2021, onde se encontrava em 2% e convergiu com a inflação em 11,75% em maio de 2022. A partir desse ponto, a Selic manteve aumentos, atingindo o patamar de 13,75% em setembro de 2022, e a inflação apresentou diversas quedas, atingindo a maior diferença entre os indicadores no mês de junho de 2023, onde os juros reais encontravam-se em 10,59%. A efeito de comparação, entre os anos de 2015 e 2017, período em que o Brasil passou por recessão, o maior valor dos juros reais ficou em 7,68%. Atualmente, com a manutenção da taxa Selic e com base na inflação de outubro de 4,68%, o juros real encontra-se em 10,32%, valor abaixo das projeções do Boletim Focus para o ano de 2025 que é em torno de 10,45%.

Sobre a expectativa de mercado, segundo o Boletim Focus publicado em 14 de novembro, a projeção é que o IPCA termine o ano de 2025 em +4,55%, ou seja, acima do teto da meta de inflação, que é de 4,50% para 2025.

Analisando em âmbito global, a tabela mostra a inflação no mês de outubro das principais economias do mundo, onde é possível observar que a maioria dos países está conseguindo controlar a inflação. O principal destaque está na Argentina, que passa por uma forte crise

econômica, onde mesmo com a desaceleração da inflação nos últimos meses, o índice ainda se encontra elevado, em 31,3%, e a variação mensal positiva em 2,3%.

**Figura 23: Inflação mensal e anual das principais economias do mundo**

| País           | Var. Mensal | Var. 12 meses |        |                   |
|----------------|-------------|---------------|--------|-------------------|
|                | out/25      | set/25        | out/25 | Diferença em p.p. |
| China          | 0,20 ↑      | -0,30         | 0,20   | 0,50              |
| Coreia do Sul  | 0,30 ↑      | 2,10          | 2,40   | 0,30              |
| Indonésia      | 0,28 ↑      | 2,65          | 2,86   | 0,21              |
| Estados Unidos | 0,30 ↑      | 2,90          | 3,00   | 0,10              |
| Espanha        | 0,70 ↑      | 3,00          | 3,10   | 0,10              |
| Arábia Saudita | 0,30 ↑      | 2,20          | 2,20   | 0,00              |
| Suíça          | -0,30 ↓     | 0,20          | 0,10   | -0,10             |
| Alemanha       | 0,30 ↑      | 2,40          | 2,30   | -0,10             |
| Zona Euro      | 0,20 ↑      | 2,20          | 2,10   | -0,10             |
| México         | 0,36 ↑      | 3,76          | 3,57   | -0,19             |
| Países Baixos  | 0,30 ↑      | 3,30          | 3,10   | -0,20             |
| Rússia         | 0,50 ↑      | 8,00          | 7,70   | -0,30             |
| França         | 0,10 ↑      | 1,20          | 0,90   | -0,30             |
| Itália         | -0,30 ↓     | 1,60          | 1,20   | -0,40             |
| Turquia        | 2,55 ↑      | 33,29         | 32,87  | -0,42             |
| Brasil         | 0,09 ↑      | 5,17          | 4,68   | -0,49             |
| Argentina      | 2,30 ↑      | 31,80         | 31,30  | -0,50             |
| Índia          | 0,15 ↑      | 1,44          | 0,25   | -1,19             |

Fonte: Trading Economics

Sobre a Zona do Euro, no mês de outubro a inflação desacelerou levemente para 2,1% ao ano, em comparação aos 2,2% apresentados em setembro. O núcleo da inflação, que exclui produtos voláteis como alimentos, e energia, subiu para 2,4% em 12 meses.

Sobre política monetária, na última reunião do banco central europeu, realizada em 30 de outubro, foi definido pela manutenção da taxa de juros na faixa de 2%.

Sobre os Estados Unidos, a inflação oficial referente ao mês de outubro ainda não foi divulgada devido a paralização que o governo americano enfrentava, o consenso das expectativas do mercado é de que a inflação do mês fique por volta de 3%.

Em relação à política monetária, o FED decidiu em sua última reunião, realizada em 28 de outubro de 2025, por um corte de 0,25% na taxa de juros americanos sendo a nova faixa entre 3,75% e 4,0%. As projeções são de mais um corte de 0,25% na próxima reunião.

## Contexto

A seguir, os principais contextos em que a **RECUPERANDA** entende serem relevantes para o seu negócio.

### **QUADRO 1 – Análise das variáveis políticas e econômicas**

| Variáveis políticas e econômicas significativas | Futuro das variáveis | Oportunidades e ameaças |
|-------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| PIB                                             | ELEVAÇÃO             | OPORTUNIDADE            |
| CAMBIO                                          | QUEDA                | AMEAÇA                  |
| JUROS                                           | ELEVAÇÃO             | AMEAÇA                  |
| INFLAÇÃO                                        | QUEDA                | OPORTUNIDADE            |
| DÍVIDA PÚBLICA                                  | ELEVAÇÃO             | AMEAÇA                  |
| BALANÇA COMERCIAL                               | ESTABILIDADE         | OPORTUNIDADE            |
| DESEMPREGO                                      | ESTABILIDADE         | OPORTUNIDADE            |

Fonte: dados da empresa por entrevistas e do mercado financeiro

## 4.2.2 Análise do contexto microeconômico:

Esta análise está baseada nas principais forças competitivas que interferem na elaboração da estratégia das empresas, conhecida em administração como Forças de Porter<sup>2</sup>. São elas: grau de facilidade de entrada de novos concorrentes, grau de facilidade de entrada de produtos substitutos, nível de interferência governamental no setor, nível de saturação da concorrência, poder de barganha dos clientes e poder de barganha dos fornecedores.

### **Grau de facilidade de novos concorrentes:**

A **RECUPERANDA** entende que fácil a entrada de novos concorrentes importadores, por possuírem a legislação internacional para certificar produto do Inmetro na Anvisa. Em relação a

<sup>2</sup> PORTER, MICHAEL EUGENE. Las cinco fuerzas competitivas que le dan forma a la estrategia. Harvard Business Review América Latina. Enero 2008.

produção nacional, é mais burocrático, mais caro e demorado para obter uma consolidação de mercado, no qual **RECUPERANDA** entende ter vantagem em função parque fabril, zelo pela qualidade e portfólio de produtos.

#### **Grau de facilidade de entrada de produtos substitutos:**

A **RECUPERANDA** entende que não há substitutos no nível de qualidade e personalização das cadeiras de rodas produzidas para pessoas que possuem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, incluindo, mas não se limitando, a indivíduos com paraplegia. Outro ponto importante é que não se trata de produto voltado para casos de paralisia temporária ou para uso por pessoas idosas sem deficiência física permanente.

#### **Nível de interferência governamental no setor:**

A **RECUPERANDA** entende que os principais pontos de interferência governamental estão ligados por legislações específicas de incentivos, visto que o governo compra as cadeiras de rodas com prescrição através de um programa do SUS chamado “Viver sem Fronteiras”, e de fato reconhece que alterações em programas governamentais representa uma ameaça ao setor.

#### **Nível de saturação da concorrência:**

Na visão da **RECUPERANDA**, o mercado de sua atuação está pulverizado, com poucas empresas nacionais de qualidade similar. Diante do exposto, entende-se que existe um baixo nível de saturação por possuir players competitivos no mercado.

#### **Poder de Negociação com Clientes:**

A **RECUPERANDA** comercializa produtos de qualidade superior aos diversos concorrentes, cenário esse em que cliente reconhece que a política comercial da empresa prioriza a entrega ágil e a personalização do produto conforme as especificações acordadas. Em razão dessas características, não é concedida margem para negociação de preços, no qual a

**RECUPERANDA** mantém os valores previamente estabelecidos na proposta ou contrato, tornando o poder de negociação baixo.

#### **Poder de Negociação dos Fornecedores:**

A **RECUPERANDA** estabelece que, para itens considerados altamente específicos, não há margem para negociação de preços ou condições, permanecendo os termos previamente acordados. Contudo, admite negociação quanto ao volume de fornecimento, conforme necessidade operacional. Em decorrência do processo de Recuperação Judicial, surgiu abertura para negociação com novos fornecedores.

#### **4.2.3 Análise do macro ambiente operacional:**

A análise deste item visa identificar como se desenvolve o relacionamento específico da **RECUPERANDA** com os principais agentes envolvidos no processo operacional da empresa, quais sejam: trabalhadores, fornecedores de bens e serviços, instituições financiadoras, clientes e acionistas.

#### **Trabalhadores:**

A **RECUPERANDA** mantém uma cultura organizacional saudável, com colaboradores motivados e engajados na execução das atividades diárias, visando à eficiência e ao bom funcionamento das operações. Para assegurar transparência e segurança nas relações trabalhistas, a **RECUPERANDA** firmou o comprometimento de manter acompanhamento jurídico contínuo, garantindo que todos os procedimentos internos estejam em conformidade com a legislação vigente e que os colaboradores se sintam devidamente assistidos.

#### **Fornecedores de bens e serviços:**

A **RECUPERANDA** reconhece e valoriza a parceria estabelecida com seus fornecedores, que, mesmo diante de desafios operacionais ocorridos no período anterior, mantiveram o fornecimento regular de produtos e serviços. Tal posicionamento demonstra o compromisso

mútuo com a continuidade das operações e reforça a importância da cooperação para o cumprimento das obrigações contratuais. As partes concordam em envidar esforços para preservar essa relação de confiança e estabilidade, garantindo o atendimento às condições pactuadas.

#### **Clientes:**

A **RECUPERANDA** reconhece que, em decorrência de situações pretéritas que ocasionaram desgaste no relacionamento com determinados clientes, está sendo implementado um trabalho contínuo de reconstrução e fortalecimento da confiança. As partes comprometem-se a atuar com transparência, boa-fé e cooperação, visando restabelecer a qualidade do vínculo comercial e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

#### **4.2.4 Estratégia a ser adotada:**

As considerações expostas até aqui reforçam a possibilidade de retomada econômica da **RECUPERANDA**. Tal hipótese tem consistência, uma vez que a empresa está em plena condição de continuidade de comercialização de seus produtos e serviços e, também, pelos fatores que serão a seguir expostos, que demonstram que a empresa já vem agindo no sentido de se reequilibrar.

Uma das chaves para o sucesso de uma reestruturação está em estabelecer para o Plano de Recuperação Judicial uma das duas abordagens a seguir, ou mesmo ambas em conjunto:

- (1) Expandir a forma de atuação das vendas, focando a atenção nos produtos ou mercados nos quais a empresa possua maior rentabilidade. A empresa estaria, nesse caso, utilizando-se de uma estratégia baseada em suas competências essenciais e nas suas vantagens competitivas. Ao focar os produtos e mercados com maior lucratividade, a empresa concentra suas energias nos seus pontos fortes, melhorando a eficiência de suas operações.

- (2) A empresa estabelece um plano de remodelagem de negócio, através da reconfiguração de seus recursos humanos, materiais e financeiros. Dessa maneira, com uma base de recursos enxuta e remodelada, a empresa desenha uma nova estratégia que irá permitir a ela se recuperar.

Por outro lado, o laudo de avaliação econômico-financeiro aponta para uma forte necessidade de reequilibrar o fluxo de caixa da empresa e repactuar o passivo junto a credores, bem como readequar a sua estrutura de acordo com as perspectivas de mercado projetadas.

Assim, este Plano de Recuperação Judicial foi concebido buscando atender aos princípios acima e preservar ao máximo possível o valor da **RECUPERANDA**. Foram definidas duas frentes: **(i) estratégia interna**, para dar resposta às necessidades imediatas da empresa, atacando os pontos fracos e com foco no fluxo de caixa e **(ii) estratégia externa**, para dar resposta às expectativas dos agentes envolvidos, notadamente seus credores, e sustentabilidade de médio e longo prazo no soerguimento da **RECUPERANDA**.

### **Estratégia interna:**

As estratégias internas a serem adotadas estão divididas em três grupos: i) Estratégias Administrativas e Financeiras; ii) Estratégias Comerciais e iii) Estratégias Operacionais.

Na área **administrativa financeira**, em todo o período analisado na projeção foram definidas as principais diretrizes abaixo elencadas.

- Reduzir e controlar todos os gastos da empresa;
- Readequação do quadro de funcionários atual condizente às expectativas e projeções de vendas, mantendo-os alinhados a estas, bem como aos custos projetados;
- Reorganizar e alongar as dívidas com os credores;
- Redução do custo financeiro;
- Estabelecer melhores práticas na análise de créditos;

- Realinhar metas para recomposição do capital circulante;
- Readequar o fluxo de caixa para atender às necessidades operacionais e do Plano de Recuperação Judicial.

As estratégias **comerciais** estarão orientadas em buscar ajustes nos processos internos e gestão de uma equipe comercial, conforme abaixo elencadas:

- Aprimorar indicadores comerciais;
- Intensificar controle de verbas e investimentos (ROI);
- Aprimorar a estrutura comercial a fim de obter maior eficiência no atendimento aos clientes ativos;
- Comitês constantes para acompanhamento de planejamento, bem como mapeamento de pontos de atenção;
- Aprimorar o processo de atuação no pós-vendas.

Já as estratégias **operacionais** estão fundamentalmente orientadas para a manutenção de sua competitividade e qualidade, buscando uma expansão da empresa de forma controlada e sustentável. É possível destacar as ações abaixo elencadas:

- Regular o estoque, para evitar ruptura e atender a demanda com maior agilidade e eficiência, bem como manter equilibrada a grade de produtos;
- Viabilizar melhoria no prazo de entrega;
- Intensificar programas de redução de custos e investimento na otimização de processos, após alcançar capacidade total instalada atualmente;
- Aprimorar o processo de gestão da cadeia de suprimentos;
- Gerir com maior eficiência o processo produtivo.

### **Estratégia externa:**

A estratégia da empresa no âmbito externo com seus parceiros, fornecedores e clientes é buscar uma reestruturação que se ancore na dilação de prazos para pagamento de seus passivos e saneamento de sua situação de inadimplência e para a retomada de suas atividades sem maiores percalços.

### 4.3 Etapa quantitativa – Projeções:

Este Plano de Recuperação Judicial viabilizará: (a) redução dos custos fixos e variáveis, além da redução substancial de despesas administrativas; e (b) alongamento e deságio em passivos da **RECUPERANDA**, bem como por outras ações adicionais que, ocorrendo, poderão acelerar sua recuperação.

#### Vendas

Neste momento a empresa vislumbra um cenário desafiador para o ano de 2025, onde se projeta um faturamento bruto em torno de BRL 41 milhões (quarenta e um milhões de reais), o que representa uma redução de aproximadamente 15,6% (quinze inteiros e seis décimos por cento) em relação ao ano de 2024. Com as melhorias implementadas no final do ano de 2025 e atual capacidade de produção, espera-se um aumento de 23,2% (vinte três inteiros e dois décimos) no ano de 2026, atingindo cerca de BRL 50 milhões (cinquenta milhões de reais). Para os demais anos de projeção, estima-se um crescimento conservador, em média de 0,3% (três décimos por cento), considerando a capacidade operacional da empresa e as estratégias de mercado.

#### Custo dos Produtos Vendidos e Despesas Operacionais

Considerando as dificuldades iniciais de um processo de Recuperação Judicial, bem como, do esforço envidado pela **RECUPERANDA** para mitigar esse ônus, estimou-se que os custos da empresa representarão em torno de 69% (sessenta e nove por cento) sobre a receita líquida, durante o período analisado, o que representa uma redução de 13,8 p.p. (treze inteiros e oito décimos pontos percentuais) em relação ao ano de 2024. Esta estimativa se baseou nas expectativas da **RECUPERANDA** em aperfeiçoar seus processos internos, e considera que a empresa alcançará este percentual da receita líquida ao longo do período projetado.

## Despesas com Vendas

A partir 2026, espera-se que as despesas com vendas representem entre 10% (dez por cento) a 14% (quatorze por cento) sobre a receita líquida, durante todo o período analisado, sendo que a empresa planeja reestruturar o comercial, as despesas relacionadas a marketing e comerciais em geral, visando atingir o aumento da receita.

## Despesas Administrativas

A **RECUPERANDA** apresentou aumento no seu setor administrativo gradativamente em 2024, mantendo esta estrutura para o ano de 2025, impactado principalmente por salários e encargos sociais. Para os demais anos, foi considerado um aumento nestas despesas para acompanhar o seu crescimento projetado.

## Estoque

Para otimizar os custos com materiais operacionais, a **RECUPERANDA** está implementando práticas avançadas de gestão de inventário em todos os nossos postos de trabalho. Essas medidas abrangem principalmente matéria-prima essencial para a produção. Com essa abordagem, visa-se garantir uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos. No final de 2025, elevou-se o estoque e o objetivo é mantê-lo em um nível aceitável considerando um crescimento de estoque gradual, com o intuito de realizar sua estratégia de melhorar sua estrutura operacional, e não prejudicar o seu atendimento aos clientes.

## Clientes

Em decorrência das novas estratégias comerciais, com o intuito de consolidar e amplificar a carteira de clientes, assim melhorar o seu fluxo de caixa, e cumprir com suas obrigações, foi projetado que a **RECUPERANDA** terá uma elevação de seus recebíveis junto aos seus clientes em torno de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano, durante o período projetado.

## Fornecedores

Atualmente, em função da crise econômica que a **RECUPERANDA** se encontra, boa parte de seus fornecedores estão realizando vendas apenas a vista. Para os próximos anos, a empresa espera que os credores criem maior confiança na **RECUPERANDA**, diante dos resultados alcançados, e assim, aumentem a linha de crédito para novos fornecimentos.

## Investimentos

Com o intuito de manter a qualidade de sua operação, e de ser uma empresa referência no mercado, com amplo portfólio, a empresa necessita ao longo do período projetado, um investimento em sua estrutura operacional. Assim, a **RECUPERANDA** projetou a partir do ano 8 um investimento em torno de 0,5% (cinco décimos por cento) em relação ao seu faturamento.

## Ajustes de exercícios anteriores

A análise do endividamento mostrado no passivo demonstra algumas divergências em relação à lista de credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e os credores extraconcursais. Oportunamente haverá a revisão dos referidos créditos pelo Administrador Judicial, o qual após exame, sacramentará seus valores, ensejando ajustes na lista de credores e/ou na contabilidade da **RECUPERANDA**.

## Parcelamento Tributário

Estima-se que a **RECUPERANDA** buscará parcelamentos especiais para a satisfação do crédito tributário. Portanto, provisionou-se uma necessidade de pagamento de 1% (um por cento) ao longo do período sobre o faturamento como estimativa desse futuro desembolso.

Em relação ao atual passivo fiscal da empresa, o quadro apresentado abaixo contém um descritivo referente a totalidade por ente fiscal, discriminando o que já está parcelado e o passivo fiscal ainda não parcelado.

### PARCELAMENTOS FEDERAIS EM ANDAMENTO

|                   | Período de Apuração       | Parcelas à vencer     |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|
| IRRF              | 04/2025, 05/2025, 06/2025 | R\$ 111.791,47        |
| INSS              | 04/2025                   | R\$ 40.760,09         |
| JUROS IRRF e INSS | projetado                 | R\$ 33.546,75         |
|                   |                           | <b>R\$ 186.098,31</b> |

### SEM PARCELAMENTO

|                             | Período de Apuração                                                                                                   | Vencidos              |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| IRRF                        | 10/2025                                                                                                               | R\$ 11.937,84         |
| CSRF                        | 10/2025                                                                                                               | R\$ 4.704,20          |
| INSS                        | 10/2025                                                                                                               | R\$ 101.887,07        |
| FGTS                        | 13º/2024, 11/2024, 12/2024, 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2025, 05/2025, 06/2025, 07/2025, 08/2025, 09/2025, 10/2025. | R\$ 282.455,16        |
| JUROS/CORREÇÃO e MULTA FGTS | projetado                                                                                                             | R\$ 40.474,47         |
|                             |                                                                                                                       | <b>R\$ 441.458,74</b> |



### 4.3.1 Projeção dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações do Resultado do Exercício Consolidados

**Tabela 12 - Projeção dos Balanços Patrimoniais – Ativo**

| BALANÇO PATRIMONIAL                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|--------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RUBRICA CONTÁBIL                     | ANO 0         | ANO 1         | ANO 2         | ANO 3         | ANO 4         | ANO 5         | ANO 6         | ANO 7         | ANO 8         | ANO 9         | ANO 10        | ANO 11        | ANO 12        | ANO 13        | ANO 14        | ANO 15        | ANO 16        | ANO 17        | ANO 18        | ANO 19        | ANO 20        | ANO 21        | ANO 22        |
| (em R\$ Mil)                         |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| Ativo                                | 24.556        | 25.262        | 25.849        | 26.219        | 26.727        | 27.151        | 28.775        | 29.771        | 30.678        | 31.505        | 32.251        | 32.912        | 33.488        | 33.976        | 34.374        | 34.682        | 34.895        | 35.013        | 35.080        | 35.046        | 34.911        | 34.671        | 34.326        |
| <b>Ativo Circulante</b>              | <b>15.518</b> | <b>16.223</b> | <b>16.810</b> | <b>17.180</b> | <b>17.688</b> | <b>18.112</b> | <b>19.736</b> | <b>20.733</b> | <b>21.393</b> | <b>21.973</b> | <b>22.471</b> | <b>22.883</b> | <b>23.210</b> | <b>23.448</b> | <b>23.596</b> | <b>23.651</b> | <b>23.613</b> | <b>23.478</b> | <b>23.290</b> | <b>23.002</b> | <b>22.611</b> | <b>22.116</b> | <b>21.513</b> |
| Caixa                                | 278           | 821           | 1.244         | 1.447         | 1.785         | 2.036         | 3.484         | 4.301         | 4.780         | 5.176         | 5.485         | 5.706         | 5.838         | 5.879         | 5.825         | 5.676         | 5.430         | 5.083         | 4.681         | 4.174         | 3.560         | 2.839         | 2.006         |
| Aplicação e Bancos                   | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           | 137           |
| Estoque                              | 3.024         | 3.084         | 3.146         | 3.209         | 3.273         | 3.338         | 3.405         | 3.473         | 3.543         | 3.614         | 3.686         | 3.760         | 3.835         | 3.912         | 3.990         | 4.070         | 4.151         | 4.234         | 4.319         | 4.405         | 4.493         | 4.583         | 4.675         |
| Contas a Receber                     | 6.750         | 6.851         | 6.954         | 7.058         | 7.164         | 7.271         | 7.380         | 7.491         | 7.604         | 7.718         | 7.833         | 7.951         | 8.070         | 8.191         | 8.314         | 8.439         | 8.565         | 8.694         | 8.824         | 8.957         | 9.091         | 9.227         | 9.366         |
| Tributos e Contribuições a Compensar | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         | 3.683         |
| Adiantamentos                        | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         | 1.647         |
| <b>Ativo não Circulante</b>          | <b>9.038</b>  | <b>9.038</b>  | <b>9.038</b>  | <b>9.038</b>  | <b>9.038</b>  | <b>9.038</b>  | <b>9.038</b>  | <b>9.038</b>  | <b>9.285</b>  | <b>9.532</b>  | <b>9.780</b>  | <b>10.028</b> | <b>10.278</b> | <b>10.528</b> | <b>10.779</b> | <b>11.030</b> | <b>11.283</b> | <b>11.536</b> | <b>11.790</b> | <b>12.044</b> | <b>12.300</b> | <b>12.556</b> | <b>12.813</b> |
| <b>Ativo Permanente</b>              | <b>9.038</b>  | <b>9.038</b>  | <b>9.038</b>  | <b>9.038</b>  | <b>9.038</b>  | <b>9.038</b>  | <b>9.038</b>  | <b>9.038</b>  | <b>9.285</b>  | <b>9.532</b>  | <b>9.780</b>  | <b>10.028</b> | <b>10.278</b> | <b>10.528</b> | <b>10.779</b> | <b>11.030</b> | <b>11.283</b> | <b>11.536</b> | <b>11.790</b> | <b>12.044</b> | <b>12.300</b> | <b>12.556</b> | <b>12.813</b> |
| Bens e Direitos                      | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            | 25            |
| Imobilizado                          | 8.931         | 8.931         | 8.931         | 8.931         | 8.931         | 8.931         | 8.931         | 8.931         | 9.177         | 9.424         | 9.672         | 9.920         | 10.170        | 10.420        | 10.671        | 10.922        | 11.175        | 11.428        | 11.682        | 11.936        | 12.192        | 12.448        | 12.705        |
| Intangível                           | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            | 83            |



**Tabela 13 - Projeção dos Balanços Patrimoniais - Passivo e Patrimônio Líquido**

| BALANÇO PATRIMONIAL         |        |         |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|-----------------------------|--------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| RUBRICA CONTÁBIL            | ANO 0  | ANO 1   | ANO 2  | ANO 3  | ANO 4  | ANO 5  | ANO 6  | ANO 7  | ANO 8  | ANO 9  | ANO 10 | ANO 11 | ANO 12 | ANO 13 | ANO 14 | ANO 15 | ANO 16 | ANO 17 | ANO 18 | ANO 19 | ANO 20 | ANO 21 | ANO 22 |
| (em R\$ Mil)                |        |         |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Passivo + PL                | 24.556 | 25.262  | 25.849 | 26.219 | 26.727 | 27.151 | 28.775 | 29.771 | 30.678 | 31.505 | 32.251 | 32.912 | 33.488 | 33.976 | 34.374 | 34.682 | 34.895 | 35.013 | 35.080 | 35.046 | 34.911 | 34.671 | 34.326 |
| Passivo Circulante          | 5.398  | 5.464   | 5.436  | 5.239  | 5.263  | 4.000  | 4.025  | 4.049  | 4.074  | 4.100  | 4.125  | 4.151  | 4.177  | 4.204  | 4.230  | 4.257  | 4.284  | 4.291  | 4.319  | 4.347  | 4.375  | 4.403  | 4.218  |
| Fornecedores                | 2.061  | 2.267   | 2.289  | 2.312  | 2.335  | 2.359  | 2.382  | 2.406  | 2.430  | 2.454  | 2.479  | 2.504  | 2.529  | 2.554  | 2.580  | 2.605  | 2.631  | 2.658  | 2.684  | 2.711  | 2.738  | 2.766  | 2.793  |
| Obrigações Fiscais          | 687    | 847     | 561    | 341    | 342    | 343    | 344    | 345    | 346    | 347    | 348    | 349    | 350    | 351    | 352    | 353    | 354    | 355    | 356    | 357    | 358    | 360    | 361    |
| Provisões                   | 1.064  | 1.064   | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  | 1.064  |
| Recuperação Judicial - CP   | 1.587  | 1.287   | 1.522  | 1.522  | 1.522  | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    |        |
| Concursal                   | 300    | 0       | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 235    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    | 0      |
| Classe I - Trabalhista      | 300    |         |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Classe II - Garantia Real   |        |         |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Classe III - Quirografários |        |         | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    | 215    |        |
| Classe IV - ME / EPP        |        |         | 20     | 20     | 20     | 20     | 20     | 20     | 20     | 20     | 20     | 20     | 20     | 20     | 20     | 20     | 20     |        |        |        |        |        |        |
| Extraconcursal              | 1.287  | 1.287   | 1.287  | 1.287  | 1.287  | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      |
| Passivo não Circulante      | 28.430 | 26.852  | 25.330 | 22.868 | 20.405 | 19.230 | 18.055 | 16.880 | 15.705 | 14.530 | 13.355 | 12.180 | 11.005 | 9.830  | 8.655  | 7.480  | 6.305  | 5.151  | 4.078  | 3.005  | 1.932  | 858    |        |
| Obrigações Tributárias LP   | 290    |         |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Recuperação Judicial - LP   | 28.140 | 26.852  | 25.330 | 22.868 | 20.405 | 19.230 | 18.055 | 16.880 | 15.705 | 14.530 | 13.355 | 12.180 | 11.005 | 9.830  | 8.655  | 7.480  | 6.305  | 5.151  | 4.078  | 3.005  | 1.932  | 858    |        |
| Concursal                   | 22.990 | 22.990  | 22.755 | 21.580 | 20.405 | 19.230 | 18.055 | 16.880 | 15.705 | 14.530 | 13.355 | 12.180 | 11.005 | 9.830  | 8.655  | 7.480  | 6.305  | 5.151  | 4.078  | 3.005  | 1.932  | 858    | 0      |
| Classe I - Trabalhista      |        |         |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Classe II - Garantia Real   |        |         |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Classe III - Resultado      | 21.462 | 21.462  | 21.247 | 20.174 | 19.101 | 18.028 | 16.955 | 15.882 | 14.808 | 13.735 | 12.662 | 11.589 | 10.516 | 9.443  | 8.370  | 7.297  | 6.224  | 5.151  | 4.078  | 3.005  | 1.932  | 858    |        |
| Classe IV - Resultado       | 1.529  | 1.529   | 1.508  | 1.406  | 1.304  | 1.203  | 1.101  | 999    | 897    | 795    | 693    | 591    | 489    | 387    | 285    | 183    | 82     |        |        |        |        |        |        |
| Extraconcursal              | 5.150  | 3.862   | 2.575  | 1.287  | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      |
| Patrimônio Líquido          | -9.272 | -7.055  | -4.917 | -1.888 | 1.059  | 3.920  | 6.695  | 8.841  | 10.899 | 12.875 | 14.770 | 16.580 | 18.305 | 19.942 | 21.489 | 22.944 | 24.306 | 25.572 | 26.683 | 27.695 | 28.604 | 29.410 | 30.108 |
| Capital Social              | 1.000  | 1.000   | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  | 1.000  |
| Resultado do Período        | -4.903 | -10.272 | -8.055 | -5.917 | -2.888 | 59     | 2.920  | 5.695  | 7.841  | 9.899  | 11.875 | 13.770 | 15.580 | 17.305 | 18.942 | 20.489 | 21.944 | 23.306 | 24.572 | 25.683 | 26.695 | 27.604 | 28.410 |
| Resultado no Exercício      | -5.369 | 2.217   | 2.137  | 3.030  | 2.947  | 2.862  | 2.775  | 2.146  | 2.057  | 1.977  | 1.895  | 1.811  | 1.725  | 1.637  | 1.547  | 1.455  | 1.362  | 1.266  | 1.112  | 1.012  | 910    | 805    | 699    |



**Tabela 14 - Projeção das Demonstrações do Resultado do Exercício**

| DRE                                           | ANO 0         | ANO 1         | ANO 2          | ANO 3          | ANO 4          | ANO 5          | ANO 6          | ANO 7          | ANO 8          | ANO 9          | ANO 10         | ANO 11         | ANO 12         | ANO 13         | ANO 14         | ANO 15         | ANO 16         | ANO 17         | ANO 18         | ANO 19         | ANO 20         | ANO 21         | ANO 22         |
|-----------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| RUBRICA CONTÁBIL                              |               |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| (em R\$ Mil)                                  |               |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| Receita                                       | 41.215        | 50.793        | 50.945         | 51.098         | 51.252         | 51.405         | 51.559         | 51.714         | 51.869         | 52.025         | 52.181         | 52.338         | 52.495         | 52.652         | 52.810         | 52.968         | 53.127         | 53.287         | 53.447         | 53.607         | 53.768         | 53.929         | 54.091         |
| ( - ) Impostos e Devol s/Vendas e Serviços    | -2.364        | -2.540        | -2.547         | -2.555         | -2.563         | -2.570         | -2.578         | -2.586         | -2.593         | -2.601         | -2.609         | -2.617         | -2.625         | -2.633         | -2.640         | -2.648         | -2.656         | -2.664         | -2.672         | -2.680         | -2.688         | -2.696         | -2.705         |
| <b>Receita Líquida de Vendas</b>              | <b>38.850</b> | <b>48.253</b> | <b>48.398</b>  | <b>48.543</b>  | <b>48.689</b>  | <b>48.835</b>  | <b>48.982</b>  | <b>49.128</b>  | <b>49.276</b>  | <b>49.424</b>  | <b>49.572</b>  | <b>49.721</b>  | <b>49.870</b>  | <b>50.019</b>  | <b>50.169</b>  | <b>50.320</b>  | <b>50.471</b>  | <b>50.622</b>  | <b>50.774</b>  | <b>50.927</b>  | <b>51.079</b>  | <b>51.233</b>  | <b>51.386</b>  |
| ( - ) Custos e Despesas Operacionais          | -32.177       | -33.311       | -33.411        | -33.511        | -33.612        | -33.712        | -33.814        | -33.915        | -34.017        | -34.119        | -34.221        | -34.324        | -34.427        | -34.530        | -34.634        | -34.738        | -34.842        | -34.946        | -35.051        | -35.156        | -35.262        | -35.368        | -35.474        |
| <b>Lucro Bruto</b>                            | <b>6.673</b>  | <b>14.942</b> | <b>14.987</b>  | <b>15.032</b>  | <b>15.077</b>  | <b>15.123</b>  | <b>15.168</b>  | <b>15.213</b>  | <b>15.259</b>  | <b>15.305</b>  | <b>15.351</b>  | <b>15.397</b>  | <b>15.443</b>  | <b>15.489</b>  | <b>15.536</b>  | <b>15.582</b>  | <b>15.629</b>  | <b>15.676</b>  | <b>15.723</b>  | <b>15.770</b>  | <b>15.818</b>  | <b>15.865</b>  | <b>15.913</b>  |
| ( - ) Despesas com Vendas                     | -5.483        | -5.093        | -5.195         | -5.299         | -5.405         | -5.513         | -5.623         | -5.736         | -5.850         | -5.967         | -6.087         | -6.208         | -6.333         | -6.459         | -6.588         | -6.720         | -6.855         | -6.992         | -7.131         | -7.274         | -7.420         | -7.568         | -7.719         |
| ( - ) Despesas Administrativas                | -4.347        | -4.821        | -4.869         | -4.918         | -4.967         | -5.017         | -5.067         | -5.117         | -5.169         | -5.220         | -5.272         | -5.325         | -5.378         | -5.432         | -5.487         | -5.541         | -5.597         | -5.653         | -5.709         | -5.766         | -5.824         | -5.882         | -5.941         |
| ( - ) Despesas Tributárias                    | -12           | -12           | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            | -12            |
| <b>Despesas Operacionais</b>                  | <b>-9.842</b> | <b>-9.926</b> | <b>-10.076</b> | <b>-10.229</b> | <b>-10.384</b> | <b>-10.541</b> | <b>-10.702</b> | <b>-10.865</b> | <b>-11.031</b> | <b>-11.200</b> | <b>-11.371</b> | <b>-11.546</b> | <b>-11.723</b> | <b>-11.903</b> | <b>-12.087</b> | <b>-12.274</b> | <b>-12.463</b> | <b>-12.656</b> | <b>-12.853</b> | <b>-13.053</b> | <b>-13.256</b> | <b>-13.462</b> | <b>-13.673</b> |
| <b>Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.</b>    | <b>-3.169</b> | <b>5.017</b>  | <b>4.911</b>   | <b>4.804</b>   | <b>4.694</b>   | <b>4.581</b>   | <b>4.466</b>   | <b>4.348</b>   | <b>4.228</b>   | <b>4.105</b>   | <b>3.980</b>   | <b>3.851</b>   | <b>3.720</b>   | <b>3.586</b>   | <b>3.449</b>   | <b>3.309</b>   | <b>3.166</b>   | <b>3.020</b>   | <b>2.870</b>   | <b>2.718</b>   | <b>2.562</b>   | <b>2.403</b>   | <b>2.240</b>   |
| ( - ) Despesas Financeiras                    | -3.699        | -2.139        | -2.138         | -2.137         | -2.136         | -2.134         | -2.133         | -2.132         | -2.131         | -2.130         | -2.129         | -2.128         | -2.127         | -2.126         | -2.125         | -2.124         | -2.123         | -2.122         | -2.121         | -2.120         | -2.119         | -2.117         | -2.116         |
| Receitas Financeiras                          | 1.116         |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| <b>Resultado Financeiro</b>                   | <b>-2.583</b> | <b>-2.139</b> | <b>-2.138</b>  | <b>-2.137</b>  | <b>-2.136</b>  | <b>-2.134</b>  | <b>-2.133</b>  | <b>-2.132</b>  | <b>-2.131</b>  | <b>-2.130</b>  | <b>-2.129</b>  | <b>-2.128</b>  | <b>-2.127</b>  | <b>-2.126</b>  | <b>-2.125</b>  | <b>-2.124</b>  | <b>-2.123</b>  | <b>-2.122</b>  | <b>-2.121</b>  | <b>-2.120</b>  | <b>-2.119</b>  | <b>-2.117</b>  | <b>-2.116</b>  |
| <b>Lucro Oper. Após Resultado Fin.</b>        | <b>-5.752</b> | <b>2.878</b>  | <b>2.774</b>   | <b>2.667</b>   | <b>2.558</b>   | <b>2.447</b>   | <b>2.333</b>   | <b>2.216</b>   | <b>2.097</b>   | <b>1.975</b>   | <b>1.850</b>   | <b>1.723</b>   | <b>1.593</b>   | <b>1.460</b>   | <b>1.324</b>   | <b>1.185</b>   | <b>1.043</b>   | <b>898</b>     | <b>750</b>     | <b>598</b>     | <b>443</b>     | <b>285</b>     | <b>124</b>     |
| Receitas/Despesas não Operacionais            | 383           |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| Provisão                                      |               |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| <b>Deságio</b>                                |               |               |                | 940            | 940            | 940            | 940            | 940            | 940            | 940            | 940            | 940            | 940            | 940            | 940            | 940            | 940            | 940            | 858            | 858            | 858            | 858            | 858            |
| Ganho financeiro sobre deságio (PIS / COFINS) |               |               |                | 44             | 44             | 44             | 44             | 44             | 44             | 44             | 44             | 44             | 44             | 44             | 44             | 44             | 44             | 44             | 40             | 40             | 40             | 40             | 40             |
| <b>Resultado não Operacional</b>              | <b>383</b>    |               |                | <b>984</b>     | <b>984</b>     | <b>984</b>     | <b>984</b>     | <b>984</b>     | <b>984</b>     | <b>984</b>     | <b>984</b>     | <b>984</b>     | <b>984</b>     | <b>984</b>     | <b>984</b>     | <b>984</b>     | <b>984</b>     | <b>984</b>     | <b>898</b>     | <b>898</b>     | <b>898</b>     | <b>898</b>     | <b>898</b>     |
| <b>Resultado antes do IRPJ</b>                | <b>-5.369</b> | <b>2.878</b>  | <b>2.774</b>   | <b>3.651</b>   | <b>3.542</b>   | <b>3.430</b>   | <b>3.316</b>   | <b>3.200</b>   | <b>3.081</b>   | <b>2.959</b>   | <b>2.834</b>   | <b>2.707</b>   | <b>2.577</b>   | <b>2.444</b>   | <b>2.308</b>   | <b>2.169</b>   | <b>2.027</b>   | <b>1.882</b>   | <b>1.648</b>   | <b>1.496</b>   | <b>1.342</b>   | <b>1.184</b>   | <b>1.022</b>   |
| Imposto                                       |               | -661          | -636           | -621           | -595           | -569           | -542           | -1.054         | -1.023         | -982           | -940           | -896           | -852           | -807           | -761           | -713           | -665           | -616           | -536           | -485           | -432           | -378           | -323           |
| <b>Lucro Líquido</b>                          | <b>-5.369</b> | <b>2.217</b>  | <b>2.137</b>   | <b>3.030</b>   | <b>2.947</b>   | <b>2.862</b>   | <b>2.775</b>   | <b>2.146</b>   | <b>2.057</b>   | <b>1.977</b>   | <b>1.895</b>   | <b>1.811</b>   | <b>1.725</b>   | <b>1.637</b>   | <b>1.547</b>   | <b>1.455</b>   | <b>1.362</b>   | <b>1.266</b>   | <b>1.112</b>   | <b>1.012</b>   | <b>910</b>     | <b>805</b>     | <b>699</b>     |
| <b>Pagamento do Passivo</b>                   | <b>-1.712</b> | <b>-2.095</b> | <b>-1.509</b>  | <b>-1.522</b>  | <b>-1.522</b>  | <b>-1.522</b>  | <b>-235</b>    | <b>-235</b>    | <b>-235</b>    | <b>-235</b>    | <b>-235</b>    | <b>-235</b>    | <b>-235</b>    | <b>-235</b>    | <b>-235</b>    | <b>-235</b>    | <b>-235</b>    | <b>-235</b>    | <b>-215</b>    | <b>-215</b>    | <b>-215</b>    | <b>-215</b>    | <b>-215</b>    |
| <b>Resultado de Caixa após RJ</b>             | <b>-7.464</b> | <b>122</b>    | <b>629</b>     | <b>523</b>     | <b>440</b>     | <b>355</b>     | <b>1.556</b>   | <b>928</b>     | <b>838</b>     | <b>758</b>     | <b>676</b>     | <b>592</b>     | <b>506</b>     | <b>418</b>     | <b>328</b>     | <b>237</b>     | <b>143</b>     | <b>47</b>      | <b>-1</b>      | <b>-101</b>    | <b>-203</b>    | <b>-308</b>    | <b>-414</b>    |
| <b>Resultado de Caixa Acumulado após RJ</b>   | <b>-7.464</b> | <b>-7.342</b> | <b>-6.713</b>  | <b>-6.190</b>  | <b>-5.750</b>  | <b>-5.394</b>  | <b>-3.838</b>  | <b>-2.910</b>  | <b>-2.072</b>  | <b>-1.314</b>  | <b>-638</b>    | <b>-46</b>     | <b>460</b>     | <b>878</b>     | <b>1.206</b>   | <b>1.443</b>   | <b>1.586</b>   | <b>1.633</b>   | <b>1.631</b>   | <b>1.530</b>   | <b>1.327</b>   | <b>1.019</b>   | <b>604</b>     |

## 5 Proposta aos credores:

Considerando que a **RECUPERANDA** enfrenta dificuldades econômicas e financeiras, em especial pela atual situação de insegurança econômica no Brasil.

Considerando que, em resposta a suas dificuldades econômicas e financeiras, a **RECUPERANDA** requereu pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei n.º 11.101/2005 e submeteu um Plano de Recuperação Judicial à apreciação dos credores e à homologação judicial, ora aditado e consolidado.

Considerando que o Plano de Recuperação Judicial cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei n.º 11.101/2005, uma vez que pormenorizam os meios de soerguimento da **RECUPERANDA** e implicam na maximização da recuperação dos créditos em benefício dos credores sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Considerando que a **RECUPERANDA**, por força da Recuperação Judicial, busca superar sua crise econômica e financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a atividade empresarial e manter-se como fonte de geração de empregos, tributos e riqueza.

A **RECUPERANDA** submete este Plano de Recuperação Judicial à aprovação dos credores nos termos da Lei n.º 11.101/2005, e à homologação judicial, conforme a seguir.

## 5.1 Condições gerais e metodologia para apuração dos pagamentos

1. **CLASSE I – Trabalhista:** os credores que integrarem esta classe farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

a) **Amortização:** O pagamento dos créditos relacionados nesta classe ocorrerá em até 01 (um) ano contado da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão pagos até o limite 05 (cinco) salários-mínimos, em até 30 (trinta) dias após a Data da Homologação do Plano, conforme previsto no § 1º do art. 54, da Lei n.º 11.101/2005.

b) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado, na soma, a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito.

i. Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite deste item “b”.

c) **Quitação:** A homologação deste plano pelo Juízo da Recuperação Judicial e o cumprimento dos pagamentos conforme premissas descritas anteriormente vincularão os credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas e seus acessórios, em relação à **RECUPERANDA**.

d) **Teto do crédito trabalhista:** Os créditos da Classe I serão limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, considerando-se aquele vigente na data do ajuizamento da Recuperação Judicial, por credor com enquadramento na Classe I – Trabalhista. O saldo remanescente do crédito será classificado e liquidado conforme estrutura de pagamento da classe III – Crédito Quirografário.

e) **Créditos ilíquidos:** Os créditos ilíquidos serão liquidados a partir de decisão transitada em julgado perante a Justiça do Trabalho, devendo ser dito resultado apresentado à Administração Judicial e/ou ajuizado o respectivo incidente processual (habilitação ou impugnação de crédito) para fins de retificação do crédito listado na lista de credores. Os prazos, condições e limites respeitarão as condições previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” desta cláusula 5.1.1 e contarão a partir da data de efetiva retificação do crédito na lista de credores.

2. **Classe II – Garantia Real:** os credores que integrarem esta classe farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

a) **Carência:** Nenhum pagamento será realizado nos 23 (vinte e três) primeiros meses contados da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial;

b) **Deságio:** Para os créditos da Classe II – Garantia Real, será aplicado o deságio de 80% (oitenta por cento) sobre as parcelas a serem pagas;

c) **Amortização:** Pagamento dos créditos desta classe serão realizados em 20 (vinte) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item “a” desta Cláusula 5.1.2, e com a aplicação do deságio do item “b”, também desta Cláusula 5.1.2, e as demais parcelas nos anos posteriores, no último dia útil do mês de referência da primeira parcela.

d) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado, na soma, a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial, respeitando os itens “b” e “c”, ambos desta cláusula 5.1.2, sendo que a incidência da atualização monetária será aplicada na parcela a ser paga.

- i. Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item “d” desta cláusula 5.1.2.

e) **Quitação:** A homologação deste plano pelo Juízo da Recuperação Judicial, assim como a efetivação dos pagamentos devidos, conforme premissas descritas anteriormente, vinculará os credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas e seus acessórios, em relação a **RECUPERANDA** e demais pessoas físicas e jurídicas eventualmente envolvidas em demandas judiciais que se persigam o mesmo crédito.

3. **CLASSE III – Quirografários:** os credores que integrarem esta classe farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

- a) **Carência:** Nenhum pagamento será realizado nos 23 (vinte e três) primeiros meses contados da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- b) **Deságio:** Para os créditos da Classe III – Quirografários, será aplicado o deságio de 80% (oitenta por cento) sobre as parcelas a serem pagas;
- c) **Amortização:** Pagamento dos créditos desta classe serão realizados em 20 (vinte) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item “a” desta Cláusula 5.1.2, e com a aplicação do deságio do item “b”, também desta Cláusula 5.1.2, e as demais parcelas nos anos posteriores, no último dia útil do mês de referência da primeira parcela. Para cada uma das parcelas, será realizado o pagamento mínimo de R\$ 500 (quinhentos reais).

d) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado, na soma, a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial, respeitando os itens “b” e “c”, ambos desta cláusula 5.1.3, sendo que a incidência da atualização monetária será aplicada na parcela a ser paga.

i. Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item “d” desta cláusula 5.1.3.

e) **Quitação:** A homologação, pelo Juízo da Recuperação Judicial, deste plano, assim como a efetivação dos pagamentos devidos, conforme premissas descritas anteriormente, vinculará os credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas e seus acessórios, em relação a **RECUPERANDA** e demais pessoas físicas e jurídicas eventualmente envolvidas em demandas judiciais que se persigam o mesmo crédito.

4. **CLASSE IV – ME/EPP:** os credores que integrarem esta classe, farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

a) **Carência:** Nenhum pagamento será realizado nos 23 (vinte e três) primeiros meses contados da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial;

b) **Deságio:** Para os créditos da Classe IV - ME/EPP, será aplicado o deságio de 80% (oitenta por cento) sobre as parcelas a serem pagas;

c) **Amortização:** Pagamento dos créditos desta classe serão realizados em 20 (vinte) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item “a” desta Cláusula

5.1.2, e com a aplicação do deságio do item “b”, também desta Cláusula 5.1.2, e as demais parcelas nos anos posteriores, no último dia útil do mês de referência da primeira parcela. Para cada uma das parcelas, será realizado o pagamento mínimo de R\$ 500 (quinhentos reais).

d) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado, na soma, a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial, respeitando os itens “b” e “c”, ambos desta cláusula 5.1.4, sendo que a incidência da atualização monetária será aplicada na parcela a ser paga.

i. Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item “d” desta cláusula 5.1.4.

e) **Quitação:** A homologação, pelo Juízo da Recuperação Judicial, deste plano, assim como a efetivação dos pagamentos devidos, conforme premissas descritas anteriormente, vinculará os credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretroatável liberação e quitação de todas as dívidas e seus acessórios, em relação à **RECUPERANDA** e demais pessoas físicas e jurídicas eventualmente envolvidas em demandas judiciais que se persigam o mesmo crédito.

## 5.2 Crédito em moeda estrangeira:

Para todos os fins de pagamento, os créditos em moeda estrangeira serão convertidos para a moeda nacional para todos os fins de direito, pelo câmbio do dia do ajuizamento da Recuperação Judicial, em conformidade com o art. 50, § 2º da Lei n.º 11.101/2005. Os créditos em moeda estrangeira serão convertidos em reais com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais, disponível no SISBACEN – Sistema de Informações do Banco Central do Brasil.

## 5.3 Procedimentos para leilão reverso:

Havendo boas condições dentro do processo de soerguimento da **RECUPERANDA** no decorrer de sua Recuperação Judicial e, havendo ainda oportunidades pontuais que lhe permitam acelerar o pagamento de seus credores, a **RECUPERANDA** poderá pleitear um leilão reverso para quitação dos créditos ora elencados na relação de credores desta Recuperação Judicial, permitindo que estes sejam liquidados antecipadamente frente a condições favoráveis de deságio.

Tal leilão será comunicado ao juízo desta Recuperação Judicial para inscrição de interessados, onde ainda será comunicada as condições a serem apresentadas para sua realização.

O leilão reverso terá como base o valor do crédito inscrito nesta Recuperação Judicial, considerando as condições de pagamento e deságios elencadas anteriormente e serão liquidados os créditos de credores que ofertarem a melhor condição de deságio, limitado ao valor disponibilizado pela **RECUPERANDA** para a quitação de tais créditos.

Os credores que possuírem créditos superiores ao valor ora ofertado pela **RECUPERANDA** para a realização do leilão reverso, poderão se inscrever com oferta parcial, informando quanto pretendem liquidar de seu crédito e a que deságio.

Como exemplo hipotético para estes credores, pode-se considerar que a **RECUPERANDA** ofereça um valor de BRL 300.000 (trezentos mil reais) para a operação de leilão reverso e um credor com crédito inscrito de BRL 1.000.000 (um milhão de reais), este poderá ofertar por BRL 300.000 (trezentos mil reais) um crédito de BRL 600.000 (seiscentos mil reais) com deságio de 50% (cinquenta inteiros por cento) e, em ele sendo um dos vencedores do leilão, haverá a quitação parcial de BRL 600.000 (seiscentos mil reais) de seu passivo por estes BRL 300.000 (trezentos mil reais), permanecendo na lista de créditos sujeitos e a serem honrados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, o valor de BRL 400.000 (quatrocentos mil reais).

#### **5.4 Procedimentos para pagamento:**

Os valores considerados para o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão aqueles constantes do quadro geral credores, conforme art. 18 da Lei n.º 11.101/2005 e de suas modificações subsequentes decorrentes de decisões judiciais.

Os pagamentos dos valores para os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial obedecerão aos respectivos contratos vigentes ou poderão ser modificados em razão de acordo entre as partes, de adesão a este Plano de Recuperação Judicial ou de decisões judiciais.

Os valores decorrentes de créditos trabalhistas concursais, devidos em razão de condenações judiciais, serão pagos diretamente ao credor, ou procurador com poderes para tanto, na forma deste Plano de Recuperação Judicial, ficando este obrigado a informar o juízo de origem, caso necessário, a ocorrência de liquidações parciais ou total de seu crédito habilitado, salvo disposição contrária explícita do juízo de origem e comunicada nos autos desta Recuperação Judicial.

Outrossim, quanto aos demais credores titulares de créditos concursais, quais sejam, garantia real, quirografários, ME/EPP, os pagamentos serão feitos na conta de titularidade do credor ou procurador com poderes para tanto, a menos que ocorra autorização judicial para pagamento de forma diversa e observarão, em qualquer caso, observarão todas as condições previstas nas cláusulas 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4.



Todos os repasses devidos aos credores de todas as classes, nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, serão realizados por meio eletrônico, como DOC, TED, PIX, transferência bancária ou outra equivalente. Para tanto, os credores deverão fornecer via correspondência eletrônica para o e-mail **rj@ortomobil.com.br**, com confirmação de entrega e de leitura, seus dados bancários para fim de pagamento das parcelas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento da parcela, caso contrário, os vencimentos do fluxo de pagamentos do crédito sujeito serão contados a partir de 30 (trinta) dias após o fornecimento de referidos dados.

Os credores retardatários, por sua vez, deverão informar à **RECUPERANDA** suas respectivas contas bancárias para fins desta cláusula, no endereço acima, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir (i) do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito na lista de credores, (ii) do reconhecimento espontâneo da **RECUPERANDA** extrajudicial ou (iii) da celebração do respectivo acordo.

Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias acima referido, os prazos para pagamento serão contados da indicação dos dados bancários que deverão ocorrer com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao próximo vencimento do plano de recuperação judicial, sob pena de serem enquadrados no vencimento subsequente.

Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não forem realizados em razão de os credores concursais e/ou os credores aderentes não informarem tempestiva e corretamente seus dados bancários para depósito ou os referidos dados estiverem desatualizados no momento do pagamento.

Os credores concursais e os credores aderentes deverão manter os seus dados bancários devidamente atualizados perante a **RECUPERANDA** para fins de cumprimento do plano.

## 5.5 Disposições gerais da proposta aos credores:

Fica permitida a disponibilização de bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado, para a obtenção de linhas de crédito e/ou financiamento para a operação da **RECUPERANDA**.

Este Plano de Recuperação Judicial, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, obrigará a **RECUPERANDA** e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e acarretará a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas a ele inerentes e seus acessórios.

A ata em Assembleia Geral de Credores na aprovação e aditamentos ao referido plano, serão incorporados a este Plano de Recuperação Judicial, com poder de alteração deste. Em havendo inconsistência de informações entre este Plano de Recuperação Judicial, a ata e eventuais aditamentos, deverá ser considerado o que melhor favorecer à **RECUPERANDA**.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência, nos casos de títulos protestados.

Ademais, a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e sua homologação implicará na novação dos débitos concursais, bem como suspensão de publicidade de protestos e demais anotações cadastrais negativas atinentes à **RECUPERANDA**, enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver em vigor.

A **RECUPERANDA** se compromete a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste Plano de Recuperação Judicial.

A **RECUPERANDA** reconhece a existência de pendências tributárias e conhece a importância em saná-las como parte de sua reestruturação. Nesse sentido, a **RECUPERANDA**, após a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial, buscará parcelamentos especiais compatíveis com seu estado de empresa em recuperação valendo-se do entendimento e legislação atual previstos na Lei 11.101/2005, no Código Tributário Nacional e na Jurisprudência que trata do tema.

Frente a tal desafio, a **RECUPERANDA** compromete-se a, no decorrer de seu processo de Recuperação Judicial:

I – Otimizar sua gestão tributária, visando evitar novas pendências;

II – Quando cabível, utilizar-se dos remédios legais presentes em nosso ordenamento jurídico para contestar cobranças que entender indevidas.

Após aprovado o Plano de Recuperação Judicial, e no prazo de seu cumprimento, seja no período de carência ou mesmo no período de pagamento dos credores, poderá a **RECUPERANDA** convocar nova Assembleia Geral de Credores para revisão do Plano de Recuperação Judicial ora aprovado.

A **RECUPERANDA** se valerá de toda legislação pertinente a parcelamentos e otimização do seu passivo tributário, desde que tais parcelamentos não impactem diretamente ou indiretamente no pagamento de seus credores concursais. A **RECUPERANDA** poderá se valer do melhor momento e da melhor legislação específica para adesão de parcelamentos fiscais.

Na ocorrência de possíveis declarações judiciais de nulidade ou de ineficácia de qualquer cláusula do Plano de Recuperação Judicial, não implicará nulidade ou ineficácia das demais disposições, que permanecerão em vigor conforme descrito.

### 5.5.1 Da novação da dívida:

Aprovado o Plano de Recuperação Judicial e concedida a Recuperação Judicial, por intermédio de decisão de homologação da aprovação expressa ou tácita da Recuperação Judicial, opera-se a novação da dívida concursal, conforme previsto no art. 59 nos termos da Lei n.º 11.101/2005.

Com a homologação deste Plano de Recuperação Judicial e consequente novação dos créditos sujeitos, todas as obrigações anteriores serão extintas, devendo ser encerradas as execuções propostas em face da **RECUPERANDA**, bem como cancelados os protestos respectivos, com a exclusão da **RECUPERANDA** dos cadastros de inadimplência.

Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano de Recuperação Judicial e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer credores anteriormente ao pleito recuperacional, em relação a quaisquer obrigações da **RECUPERANDA**, sócios, administradores e ou garantidores (avalistas, fiadores e devedores solidários), especialmente, mas não exclusivamente, as de dar, fazer e não fazer, prevalecerão sempre as disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial, sendo que o não exercício de quaisquer das prerrogativas e/ou medidas ora estabelecidas neste Plano de Recuperação Judicial não será interpretado, por qualquer credor, como novação, desistência ou renúncia de direito.

### 5.5.2 Processos judiciais:

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação Judicial, os credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial não mais poderão, a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com o que concordam expressamente:

- a. Ajuizar ou prosseguir em qualquer ação ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra a **RECUPERANDA**, cujos direitos creditórios devam ser adimplidos nos termos deste Plano de Recuperação Judicial;

- b. Executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral relacionada a qualquer crédito contra a **RECUPERANDA**, cujos direitos creditórios devam ser adimplidos nos termos deste Plano de Recuperação Judicial;
- c. Arrestar ou penhorar quaisquer bens de titularidade da **RECUPERANDA**;
- d. Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos de titularidade da **RECUPERANDA**;
- e. Reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer valor devido pela **RECUPERANDA**; e,
- f. Buscar satisfazer seus créditos por quaisquer outros meios, salvo quando expressamente previsto neste Plano de Recuperação Judicial.

Todas as execuções ou ações monitórias ou de cobrança judiciais em curso face à **RECUPERANDA**, e/ou de quaisquer garantidores da **RECUPERANDA**, relativa aos créditos sujeitos aos efeitos deste Plano de Recuperação Judicial (todos os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da distribuição da Recuperação Judicial, mesmo que consolidados depois dele) serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão, em consequência, liberadas.

Serve este Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial, documento o bastante para autorizar a **RECUPERANDA** a peticionarem pela extinção das ações nos termos do parágrafo anterior.

### 5.5.3 Das garantias de sócios e controladores:

Com a homologação judicial do plano, as garantias serão mantidas e a sua exigibilidade será suspensa. Será igualmente suspensa a exigibilidade dos créditos vinculados a este Plano contra coobrigados, garantidores, avalistas e fiadores, podendo serem exigidas somente em caso de

descumprimento do Plano de Recuperação Judicial. Após a quitação dos créditos sujeitos, nos termos previstos no presente Plano, ficarão automaticamente resolvidas as garantias, fianças, avais e obrigações solidárias anteriormente constituídas.

Da mesma forma, todas as demandas eventualmente ajuizadas que versarem sobre obrigações quitadas nos termos deste Plano serão automaticamente extintas, sem ônus para as partes.

#### **5.5.4 Cessões de crédito:**

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros. A cessão produzirá efeitos desde que a **RECUPERANDA** e o juízo da Recuperação Judicial sejam informados.

#### **5.5.5 Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos:**

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos. Para tanto, os valores informados neste Plano de Recuperação Judicial servem, inicialmente, como demonstração da forma de pagamento proposta pela **RECUPERANDA**, sendo certo que serão ajustados e revistos quando de sua homologação frente aos incidentes ocorridos em seu percurso, bem como nos momentos de liquidação previstos neste Plano de Recuperação Judicial.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante.

Sem prejuízo do exposto, se a **RECUPERANDA** entender que as modificações tornam o Plano de Recuperação Judicial inexecutável, poderá esta convocar os credores a apreciarem aditivo para ajuste das condições de liquidação de seus créditos neste Plano de Recuperação Judicial expostas, mesmo que já homologado.

#### **5.5.6 Créditos excluídos:**

Caso credores sejam excluídos por ordem judicial, e seja necessário pagá-los fora da esfera da Recuperação Judicial, todos os acordos serão imediatamente informados aos credores nos autos e ao Administrador Judicial, e as alterações que estes acordos vierem a provocar, para mais ou para menos no valor das parcelas em virtude de sua exclusão, serão de modo uniforme distribuídos nas parcelas devidas às suas respectivas classes, sem prejuízo de a **RECUPERANDA** requerer a revisão do Plano de Recuperação Judicial, estando esse homologado ou não.

#### **5.5.7 Vinculação do plano:**

As disposições do Plano de Recuperação Judicial vinculam a **RECUPERANDA** e seus credores, os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

#### **5.5.8 Conflito com disposições contratuais:**

Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer credores em relação a quaisquer obrigações das **RECUPERANDA**, seja de dar, de fazer ou de não fazer, as disposições contidas neste Plano de Recuperação Judicial deverão prevalecer.

### 5.5.9 Encerramento da recuperação judicial:

Após o prazo previsto no art. 61 da Lei de Recuperação de Empresas, o juízo poderá decretar por sentença o encerramento da Recuperação Judicial vai ocorrer após a finalização do prazo estabelecido pelo juiz.

## 5.6 Síntese:

Este Plano de Recuperação Judicial demonstra a melhor condição possível de recuperação aplicável à **RECUPERANDA** e tem por fim evitar que a referida empresa tenha suas condições de liquidez prejudicadas e eventualmente seja convolada a uma massa falida que, como sabido, resultará no encerramento de diversos postos de empregos diretos.

Ressalta-se ainda que a não aprovação deste Plano de Recuperação Judicial ocasionará a cessão da geração de riquezas pela empresa e, desta forma, não restará aos credores alternativa para receber os recursos que lhes são devidos, exceto a de aguardar a liquidação de bens da empresa que, em tal situação, costumam ser muito desvalorizados e liquidados a preço vil.

Por fim, a continuidade da atividade da **RECUPERANDA** proporcionará condições de reestruturação e desta forma, gerar empregos e negócios mercantis. Neste cenário, o presente Plano de Recuperação Judicial proporciona o pagamento integral da classe trabalhista com uma limitação sobre o crédito, onde o saldo remanescente será pago conforme as condições dos credores quirografários, o qual possui deságio, assim como as demais classes.

Observe que nenhum credor foi convidado a participar de um plano de capitalização da empresa e não foi forçado a continuar estabelecendo relações comerciais com a **RECUPERANDA**.

## 6 Considerações finais

A SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA., contratada para assessorar a elaboração do Plano de Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**, acredita que as informações constantes neste Plano de Recuperação Judicial evidenciam que há viabilidade econômica, desde que sejam aplicadas as recomendações aqui expostas e, baseado nas ações descritas e realizadas e nas estratégias sugeridas para a reestruturação, a **RECUPERANDA** será capaz de trabalhar de forma viável e lucrativa. Acredita-se que todos os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação Judicial, uma vez que a proposta não agrega nenhum risco adicional aos credores e, após o cumprimento do art. 61 e art. 63 da Lei n.º 11.101/2005, a **RECUPERANDA** compromete-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

É o relatório.

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.

**Alexandre Temerloglou (CRA/SP 95.266)**

SIEGEN – Serviços de Informação Empresarial e Gestão Estratégica de Negócios Ltda.  
(CORECON – RE/3728-1 2ª. região – SP)

**Pela RECUPERANDA:**

**ORTOMOBIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**

**CNPJ: 24.230.368/0001-04**

## PRJ 00 ORTOMOBIL.pdf

Documento número #6cb68126-798e-4299-b6c6-c657c8155bca

Hash do documento original (SHA256): 85c97ee93cd457781b4b056c46dd72b1ccbc4d452942a050f0d4773321fed609

## Assinaturas



**ALEXANDRE TEMERLOGLOU**

CPF: 279.621.368-47

Assinou como contratada em 19 dez 2025 às 08:42:21



**LEANDRO THUMS**

CPF: 003.352.140-96

Assinou como contratante em 19 dez 2025 às 10:40:29

## Log

- 18 dez 2025, 17:50:43      Operador com email ksc@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b criou este documento número 6cb68126-798e-4299-b6c6-c657c8155bca. Data limite para assinatura do documento: 17 de janeiro de 2026 (17:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 dez 2025, 17:52:19      Operador com email ksc@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura:  
leandro.thums@ortomobil.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEANDRO THUMS e CPF 003.352.140-96.
- 18 dez 2025, 17:52:19      Operador com email ksc@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura:  
atl@siegen.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE TEMERLOGLOU e CPF 279.621.368-47.
- 19 dez 2025, 08:42:21      ALEXANDRE TEMERLOGLOU assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail atl@siegen.com.br. CPF informado: 279.621.368-47. IP: 177.26.230.4. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 dez 2025, 10:40:29      LEANDRO THUMS assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail leandro.thums@ortomobil.com.br. CPF informado: 003.352.140-96. IP: 172.226.128.47. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.41224813833668 e longitude -51.52803139020671. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

19 dez 2025, 10:40:34

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6cb68126-798e-4299-b6c6-c657c8155bca.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6cb68126-798e-4299-b6c6-c657c8155bca, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).